



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PROCESSO Nº 100237/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTES EDITAIS E O CONSTANTE NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PROCESSO Nº 100237/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO www.licitardigital.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30 de julho de 2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de agosto de 2024 – às 09:00 hs.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP**, por intermédio do Senhor Marcos Aurélio Soriano, prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, Lei 123/06 e Decreto Municipal nº 5.018, de 29 de dezembro de 2023 (disponível em: <https://pitangueiras.sp.gov.br/arquivos/storage/app/media/legislacoes/decreto/2023/Decreto%205.018%20-%20Regulamenta%20Lei%2014.133%20-%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20-%20atualizado%2016.01.2024.pdf>), torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“LICITAR DIGITAL – PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ONLINE”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**. Ficam designados como Comissão de Contratação no processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, observado o disposto nos artigos 2º e 3º da Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro de 2024, o Sr. Marcelo Fonzar Desie, a Sra. Desirée Leal Colozi dos Reis, a Sra. Tatiane Aparecida da Rocha Santos Moraes, o Sr. Vinícius Teixeira dos Santos, Sra. Viviane Ruivo Bastos e a Sra. Maria Aparecida Santos Souza.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma **LICITAR DIGITAL** no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, parte integrante e indissociável desse edital.

1.2. O valor estimado para este processo licitatório é de **R\$ 2.595.802,00 (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais)**.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Considera-se não vantajosa para a Administração quando a contratação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

1.5. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados na plataforma **LICITAR DIGITAL**, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.3. PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, OS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DEVERÃO DISPOR DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E SENHA PESSOAL (INTRANSFERÍVEIS), OBTIDAS ATRAVÉS DO SÍTIO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pitangueiras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.6.1. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.7.1. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante;

2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

- * () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- * () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133 de 2021 e neste Edital.

2.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

2.12.1. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12.6. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS POR MEIO ELETRÔNICO DISPONÍVEL NO ENDEREÇO www.licitardigital.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

3.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

3.3. O preço ofertado é **fixo e irrealizável** e deverá ser apresentado com precisão de **02 (duas) casas decimais**;

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. Quando do envio da Proposta de Preços devidamente preenchida deverá o Licitante dela fazer constar, obrigatoriamente as seguintes declarações, conforme o modelo do Anexo II:

3.5.1. De que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

3.5.2. De que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

3.5.3. *Poderá ser solicitado pelo pregoeiro, no momento da conferência das documentações de habilitação, que se apresente, por meio da plataforma, prospectos, manuais, catálogos, com especificação técnica, ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.*

3.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.6.1. - Valor unitário e total do lote e seus itens;

3.6.2. - Marca dos produtos ofertados.

3.6.3. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto nº 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração:

a) de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

4.4. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em campo próprio, podendo ser previamente anexados desde o momento da abertura do prazo para apresentação das propostas.

4.5.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de vigência à data de abertura da sessão pública.

4.5.2. Caso seja identificada a falta de alguma documentação, a mesma deverá ser anexada por meio do sistema no prazo de até **02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), ou em outro prazo definido por este.

4.6. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.6.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.6.1.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.6.1.4. Decreto de autorização e Ato de Registro ou **Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.6.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

4.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.6.2.2. Apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.6.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.6.2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

4.6.2.4.2. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante ou



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

4.6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor.

4.6.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.6.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 8.538/2015)**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 90 da Lei 13.144 de 01 de abril de 2021.

4.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos no edital.

4.6.3.2. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

4.6.3.3. A licitante que vier a ser CONTRATADA terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 92, inc. XVI da lei 14.133/21, sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 137, Inc. I da Lei nº 14.133/21.

4.6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.6.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) atende aos requisitos de habilitação, na forma do Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/21.
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/21;

4.6.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

4.6.4.3. Declaração que os produtos apresentarão prazo de validade conforme especificações dos Itens contidos no Anexo I do Edital, da data de entrega dos mesmos, em caso excepcionais a empresa deverá apresentar um termo de compromisso de troca dos produtos se não houver a dispensação.

4.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.5.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica original ou autenticado no mínimo 01 (um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto similar ou idêntico ao licitado.

OBSERVAÇÃO: A municipalidade, se julgar necessário, fará diligências para a verificação do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme disposição legal contida no Artigo 67 e seus Incisos, da Lei 14.133/21.

4.6.5.2. A licitante, se assim desejar, poderá apresentar mais de 1 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.

4.6.6. DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE

4.6.6.1. *Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:*

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

4.6.6.2. No momento da sessão, caso seja identificada a ausência das certidões especificadas neste Edital, o Pregoeiro(a) poderá consultar e emití-las junto aos links dos órgãos expedidores.

4.6.6.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

4.6.6.4. O Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá realizar diligências efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.6.6.5. Excepcionalmente, na apresentação de documentos com falha formal ou material sanável, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder a sua emissão, juntando-os aos autos.

4.6.6.6. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

4.6.6.7. Os documentos relacionados no Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

4.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7.1.1. Documentos autenticados digitalmente terão considerado como prazo de validade o definido pelo órgão emissor da autenticação.

4.7.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.6.3 e 4.6.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.7.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no **item 4.6.2** deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

5.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do **item 2.12** deste edital;
- e) Deixarem de apresentar marca/fabricante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.5. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.5.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5.2. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos o intervalo mínimo fixado no **item 5.5.3.5.**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.3. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances terá a duração de **10 (dez) minutos**.

5.5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.5.3.2. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

(dois) minutos do período de que trata o item 5.5.3. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.5.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.5.3.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.5.3.3., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente.

5.5.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,03 (três centavos)**.

5.5.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.5.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.5.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no **item 5.5.3.**

5.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.7. Com base na classificação a que alude o **item 5.6**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 5.7.1.**

5.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **item 5.6**, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

5.9.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.9.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.9.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará, da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.9.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.9.3.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.9.3.3. informar o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento).

5.9.3.4. E-mail ou outro contato com a licitante, que será utilizado para encaminhamento das atas e/ou contratos para assinatura.

5.9.3.5. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.9.3.6. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.9.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

5.9.4.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

5.9.4.2. O licitante poderá substituir o envio da proposta pela proposta final que é disponibilizada no sistema.

5.9.4.3. O envio deverá ser através da plataforma, conforme orientações da mesma.

5.10. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

d) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:14282513921855::NO:3,4,6>)

5.10.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10.2. Sendo averiguadas as condições de participação, dar-se-á seguimento a fase de habilitação, sendo observadas as seguintes diretrizes:



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes da plataforma Licitador Digital e extraídos dos documentos indicados no **item 04** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes na plataforma Licitador Digital não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 04** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanar falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente via plataforma a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no **item 4.6.4** e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no **item 4.6.5**, serão obrigatoriamente apresentadas pela plataforma, sem prejuízo do disposto no **item 5.10.2**, “a”, “b” e “c” deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste **subitem 5.10.2**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- e.1)** A prerrogativa tratada na alínea “e” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste **item 5.10.2**.
- f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- i) ***Em se tratando de assinaturas digitais/eletrônicas a autenticidade será comprovada através da certidão ou documento expedido pelo ente emissor da assinatura.***
- j) **Documentos autenticados digitalmente terão considerado como prazo de validade o definido pelo órgão emissor da autenticação.**

5.11. A licitante habilitada nas condições da alínea “e” do **item 5.10.2**. deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.10.2, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o **item 5.11**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos **itens 5.10.2 a 5.13**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.16- DA COTA RESERVADA

5.16.1 - Quanto a COTA RESERVADA a Participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o presente edital estabelece que:

5.16.2 - Considerando que o objeto da presente licitação é bem de natureza divisível, será concedido **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme disposição do art. 47 da Lei nº 123/06.

5.16.3 - A presente licitação terá **cota reserva de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme limite estabelecido pelo art. 48, inc. III da Lei nº 123/06, para a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) interessadas.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos **itens 5.10.2 a 5.13**, o Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

6.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

6.4.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.4.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6.5. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de **03 (três) dias úteis** contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais.

6.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br, opção "RECURSO" e "CONTRARRAZÕES".

6.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no **item 6.1** importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11. Adjudicação: A adjudicação será feita por valor por Item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

6.12. O resultado do Pregão Eletrônico será divulgado no Diário Oficial do Município de Pitangueiras, www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados via e-mail, a celebrá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 89 §5º da Lei Federal 14.133/21.

8.1.1. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

8.2. No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

8.3. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.1 e/ou 8.2, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

8.4. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

8.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP poderá convocar as licitantes remanescentes.

8.6. As demais licitantes classificadas serão convocadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, quando a adjudicatária:

8.6.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10.2., ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.10.2.;

8.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto pelo artigo 84 da lei 14.133/21.

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.9.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.9.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

8.9.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os prazos, locais e condições referentes à presente contratação serão as previstas no termo de referência (Anexo I).

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

10.5. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

10.6. O CONTRATANTE reserva -se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

11. DOS PAGAMENTOS

11.1- O pagamento será realizado, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da expedição do Atestado de Entrega do Objeto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

11.2. O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, consistirá na rescisão contratual, conforme disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei 14.133/21.

11.3. Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando -se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:

a) Dados bancários

b) Quantidade

c) Nome comercial

d) Preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Pitangueiras/SP (igual ao da Nota de Empenho);

e) Número do empenho

f) Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor Requerente.

11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme PROTOCOLO ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009 e AJUSTE SINIEF 07/05.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para as Secretarias responsáveis pelo contrato.

11.7. Os fornecedores participantes do certame devem estar cientes do disposto nos termos do Decreto Municipal nº 4.901 de 08 de agosto de 2023, que adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Pitangueiras e dá outras providências, disponível em: <https://pitangueiras.sp.gov.br/licitacao/>.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

12.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico -financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

12.10. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao gestor do contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar -se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar -se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 .

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas no item 13.1.1 a 13.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 13.1.3 e 13.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

13.15. Incorrerá multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, havendo inadimplência pela Administração;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail constante neste Edital ou endereço eletrônico da disputa.

15.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até os dois dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública

15.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato, quando houver.

15.7. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

16.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.6. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, até a etapa de habilitação.

16.7. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.8. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas"

16.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial eletrônico do Município de Pitangueiras/SP e no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pitangueiras/SP Estado de São Paulo.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pitangueiras.sp.gov.br/licitacao.

16.13. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente de 2024, oriundas dos seguintes recursos:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

27 – 3.3.90.30.00 04.243.0022.2.501 GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

28 – 3.3.90.30.00 04.243.0022.2.516 CONSELHO TUTELAR

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

54 – 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

68 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

113 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO - 01.220.0000 – TRANSF DA UNIÃO – FUNDAMENTAL

05.282.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

160 – 3.3.90.30.00 13.392.0007.2.702 MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

161 – 3.3.90.30.00 13.695.0011.2.701 MANUTENÇÃO DO TURISMO

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

204 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.1.056 EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS A AÇÕES DE SAÚDE

VÍNCULO - 08.300.0211 – EMENDA IMPOSITIVA 2023 Nº 2 UBS E P.A. IBITIÚVA

206 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL

02.301.0085 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.0001 – ATENÇÃO BÁSICA

210 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307 – TETO FINANCEIRO / SAMU

VÍNCULO - 05.302.0079 – FNS. SAMU –SERV.ATEND.MOV.URGENC. – MAC.

211 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.308 – TETO FINANCEIRO/MAC – CAPS

VÍNCULO - 05.302.0091 – FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

- 212 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.309 – PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO - 05.302.0097 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
- 214 – 3.3.90.30.00 10.304.0003.2.313 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
05.303.0006 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS
- 215 – 3.3.90.30.00 10.305.0003.2.312 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
- 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 258 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.518 MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
- 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.
- 282 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.507 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02.500.0061 – PISO BÁSICO PAULISTA
05.500.0078 – FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 283 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.508 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.
VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02.500.0054 – LIBERDADE ASSISTIDA
05.500.0079 – FNAS-B. P. SOCIAL ESP MED. COMPLEXID
- 02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA**
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IBITIÚVA
- 304 – 3.3.90.30.00 04.122.0018.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL
- 02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
- 323 – 3.3.90.30.00 06.182.0008.2.801 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL
- 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA
- 344 – 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL
- 02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL
- 382 – 3.3.90.30.00 22.661.0021.2.603 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL
VÍNCULO - 01.110.0000 - GERAL

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de declarações;
- Anexo IV – Minuta de ata de registro de preços;
- Anexo V – Minuta de termo de ciência e de notificação;
- Anexo VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- Anexo VII – Inserção de Dados para Prestação de Contas ao TCE-SP;
- Anexo VIII – Notificação (Decreto 4.901 de 08 de agosto de 2023).

Pitangueiras/SP, 29 de julho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PROCESSO Nº 100237/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

- MENOR PREÇO POR ITEM.

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTA EDITAL E O CONSTANTE NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	04	UN	<u>ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR / CÂMERA:</u> Número de Eixos: 3-Eixos Faixa de rotação: Pan, 300 graus; Inclinação, 240 graus; Rolo, 240 graus Carga útil: 2,65 a 7,41 oz / 75 a 210g Dimensões do smartphone: Altura 2,44 a 3,35 "/>62 a 85 mm Portas: USB tipo C Bateria: Bateria de íons de lítio com capacidade de 2000mAh, 5.0V Runtime: 12 horas Tempo de carregamento: 3 horas Tensão de funcionamento: 7.4v Temperatura de funcionamento: 14 a 113 F / -10 a 45 graus Montagem: 1/4 "-20 rosca fêmea Dimensões: 12.91 * 4.84 * 4.13 "/>328 * 123 * 105mm (com guia) Peso: 19,29 oz / 547 g (com guia e bateria).	1.499,00	5.996,00
02	44	UN	<u>RELÓGIO DE PONTO:</u> • Relógio para registro de ponto eletrônico com tecnologia biométrica de identificação; • Possibilidade de fixação em parede; • Leitor biométrico ótico, integrado com o gabinete do equipamento, com resolução de pelo menos 500 DPI; • Reconhecimento de biometria sem exigência de digitação de dados adicionais; • Teclado externo de no mínimo 18 teclas nos padrões previsto para as normas da ABNT para deficientes visuais; • Permitir o registro de frequência por meio de leitura de cartão com código de barras previamente cadastrado; • Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidos entre 0 e 50°C, sem condensação • Alimentação bivolt, que suporte variações de correntes elétricas entre 110v e 240v, com mecanismos de segurança (fusíveis) que assegurem a integridade dos seus componentes diante de eventuais oscilações de correntes elétricas, sendo recusados equipamentos que, por exemplo, apresentem danos ocasionados por tais oscilações sem a prévia "queima" do fusível; • Interface de comunicação Ethernet 10/100 Mbps com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores. Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP; • Capacidade de armazenar pelo menos 8.000 (oito mil) registros biométricos;	2.490,00	109.560,00



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			• Capacidade de trabalhar em rede; • Capacidade de validação de biometria em tempo igual ou inferior a 4 (quatro) segundos, para cada registro de ponto de servidor, com visualização do nome do servidor no display, após a marcação do ponto; • Possuir mecanismos de no-break que assegure autonomia mínima de 2 (duas) horas nos casos de falta de energia elétrica; • Possuir mecanismo que evite acesso direto aos pontos de conexão lógica e elétrica dos equipamentos, dificultando o manuseio mal-intencionado dos relógios; • Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; • Deverá possuir porta USB para coleta de Arquivo Fonte de Dados (AFD); • Deverá permitir o acesso remoto para configurar o equipamento através da internet para coleta de dados e atualização; • Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e, ainda, estando em linha de produção e suporte ativo; e • Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, em português. • Ser totalmente compatível com o sistema de Ponto iZeus, para coleta que as coletas de marcações sejam realizadas de forma automática. • Garantia mínima de 01 ano.		
03	40	UN	FONTE ESTABILIZADORA CHAVEADA PARA RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO: • Voltagem Entrada: 100 – 240V - 50/60HZ; • Voltagem Saída: 5V; • Corrente Saída: 1A; • Plug de Saída: P4 – DC 5.5mm x 2.1mm.	47,92	1.916,80
04	28	UN	FONTE ESTABILIZADORA CHAVEADA PARA RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO: • Voltagem Entrada: 100-240V - 50/60HZ; • Voltagem Saída: 12V; • Corrente Saída: 1A; • Plug de Saída: P4 - DC 5.5mm x 2.1mm.	79,00	2.212,00
05	35	UN	SCANNER: Para digitalização de documentos com as seguintes características: • Sistemas Operacionais suportados: Windows® XP (32-bit / 64-bit), Windows® Vista (32-bit / 64-bit), Windows® Server 2008 (32-bit / 64-bit), Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows® Server 2012 (32-bit / 64-bit), Windows® 8 (32-bit / 64-bit) e superiores, e Linux (SANE); • Tipo de scanner: AAD (Alimentador Automático de Documentos); Modos de digitalização: Simplex e Duplex; • Colorido, Escala de cinza e Preto e branco; Sensor de imagem: CIS / CCD Color ido (dispositivo de carga acoplada) x 2 (frente x 1, traseira x 1); • Fonte de luz: Conjunto de LED branco x 2 (frente x 1, traseira x 1); • Detecção de alimentação múltipla: Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel; • Tamanho de documentos: Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm; Máximo no AAD: 216 x 355,6 mm; Documentos longos: 216 x 5.588 mm; • Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte; Gramatura do papel (Espessura): 27	3.480,00	121.800,00



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			até 413 g/m²; 1,4 mm ou menos para cartão de plástico; •Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): •Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi); •Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi); •Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas (80g/m²) (Realimentação contínua); •Volume diário: 4.000 folhas; •Cores de fundo: Branco/Preto (Selecionável); •Resolução ótica: 600 dpi; •Resolução de saída (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi; •Processamento interno de vídeo: 65.536 níveis (16-bits) Interface: USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); •Conector formato Tipo B Recursos de imagem: Alinhamento automático da imagem; Compactação JPEG através de hardware; •Correção automática de orientação -90°, 90° e 180°; •Detecção automática da orientação do documento; •Detecção automática de cores; Detecção automática do tamanho do documento; Difusão de erro; i-DTC; DTC-Avançado; •Pontilhamento; Ênfase na imagem; Remoção de abas; •Remoção automática de páginas em branco; Remoção de orifícios; •Remoção de tramas (Moiré); •Remoção eletrônica de cores; •Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); Separação horizontal automática da imagem; sRGB; Alimentação: AC 100 até 240 V ±10% Consumo: Modo de operação: 38 W ou menos; •Modo de hibernação: 1,8 W ou menos; •Modo Automático de Espera (DESLIGADO): 0,35 W ou menos Ambiente de operação: Temperatura: 5 até 35°C; Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação) •Software e drivers inclusos: Driver PaperStream IP (TWAIN/ISIS), Software Operation Panel, Guia de recuperação de erro, PaperStream Capture, ScanSnap manager for fi Series, Scan to Microsoft® SharePoint®, ABBYY Fine Reader for ScanSnap™, Scanner Central Admin Agent Software e drivers inclusos: ENERGY STAR® e RoHS. • Garantia mínima de 01 ano.		
06	136	UN	COMPUTADOR COMPLETO: Com Mouse, Teclado e Monitor: PROCESSADOR: Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads; Deve possuir frequência base de operação de no mínimo 3.4 GHz e Frequência <i>Turbo</i> de no mínimo 4.5 GHz; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2022; Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 17MB. Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022; Deve ser entregue anexo à proposta a ficha técnica do processador que comprove todas as características exigidas. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA Deve possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de	6.000,00	816.000,00



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

		vídeo devem suportar a resolução de 3840x2160 @60Hz ou superior; Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador; MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) Deve possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz; Deve possuir suporte a tecnologia <i>Dual Channel</i> e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior; BIOS Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas. Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI. Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria; Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional). Deve permitir a desativação individual das portas USB; PLACA MÃE (MOTHERBOARD) Deve ser fabricada pelo fabricante do computador ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior, os 2 slots devem estar livres, ou seja, sem placas PCIe instaladas. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe; Deve possuir chip de segurança TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulos TPM em slots ou soluções via Firmware. PORTAS USB Deve possuir o mínimo de 6 (seis) portas USB integradas à placa-mãe. Das 6 (seis) portas USB, no mínimo 4 (quatro) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete que atendam o		
--	--	---	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

		padrão USB 3.2 ou superior Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta no padrão USB-C (USB Tipo C). Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores/placas PCI Express para disponibilização das portas USB solicitadas. ARMAZENAMENTO Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (<i>OPAL SSD ou SED SSD</i>), ou SSD SATA 3 com capacidade mínima de 256GB. Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SATA 3 interno adicional; CONTROLADOR DE REDE ETHERNET Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões <i>Fast Ethernet</i> e <i>Gigabit Ethernet</i> e com reconhecimento automático de velocidade de rede; Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea. INTERFACE DE REDE WIRELESS Deve possuir interface de rede wifi compatível com Wi-Fi 6 padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior; Deve ser interna ao gabinete e com interface do tipo PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores Wireless USB; Deve suportar dual band, operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; Deve possuir Bluetooth versão 5.1 ou superior; MULTIMÍDIA Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar; Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador; Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira; GABINETE Deve ser no padrão SFF (<i>Small Form Factor</i>), com volume máximo de 8,5 litros; Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança); Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Deve possuir sensor de intrusão funcional e configurável via BIOS; Deve possuir fonte de alimentação homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática 110/220 VAC (<i>ou com range de tensão mais abrangente</i>), com potência suficiente para atender as demandas energéticas do computador. TECLADO USB Deve ser do mesmo fabricante do computador Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2; Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas. Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação; Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos; MOUSE USB Deve ser do mesmo fabricante do computador Deve possuir tamanho grande (<i>Pleno / Full Size / Tamanho completo</i>), não será aceito mouse de tamanho		
--	--	---	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

		reduzido; Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (<i>Rolagem</i>); Deve possuir design ambidestro; Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada); SISTEMA OPERACIONAL O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação. O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas. RECUPERAÇÃO O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. MONITOR Do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do computador ofertado; Possuir tela LCD, LED ou WLED de no mínimo 19,5" (polegadas), com resolução HD (1600X900) ou superior; Possuir brilho de mínimo de 250 nits; Taxa de contraste típico/estático de no mínimo 1.000:1; Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou SRGB de 99%, ou superiores; Ângulo de visão Horizontal/Vertical mínimo de 170°/160° respectivamente; Compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; Possuir ajuste de inclinação Frente/Trás de no mínimo - 5°/20°; Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,270x0,270mm; Possuir tempo de resposta de no máximo 5ms; Possuir no mínimo 1 (um) conector de vídeo analógico VGA (D-Sub) nativo e 1 (um) conector de vídeo Digital (HDMI ou DisplayPort) compatível nativamente (sem a utilização de adaptadores) com o computador ofertado; Possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) compatível com monitor e com o computador ofertado; Possuir 1 (um) cabo de energia compatível com o monitor;	
--	--	---	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

		Possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; GARANTIA <i>Os equipamentos ofertados, computador e monitor, devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses.</i> O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o computador e monitor, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais). Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos (computador e monitor) possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos, fichas técnicas oficiais ou declaração do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados (computador e monitor). Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais e/ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <u>Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;</u> Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos; Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs ou o equivalente).	
--	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, potência e eficiência da fonte de alimentação. A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital. Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas. Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Os equipamentos ofertados devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante; Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante. A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (<i>Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Página Web, Declarações e outros</i>), que comprove que: - Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; - Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo; - Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante. No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada a conferência das características dos equipamentos, licenças e garantias. A conferência será realizada pela equipe técnica do órgão e através de diligências junto ao fabricante. Não serão aceitos equipamentos que estejam em divergência com as exigências do edital. FICHAS TÉCNICAS E CATÁLOGOS: A licitante deve apresentar, sob pena de desclassificação, documentações oficiais do fabricante, que podem ser Fichas Técnicas, Catálogos, Páginas Web, Declarações e/ou outros, que comprovem que os equipamentos ofertados atendem integralmente às exigências do edital. As documentações devem apresentar as informações de Marca, Modelo e Código		
--	--	--	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			de Identificação (Part Number, SKUs ou Equivalente) dos equipamentos, que permitam verificar de forma inequívoca a conformidade das características dos equipamentos ofertados com as exigências do edital. Não serão aceitas documentações técnicas dúbias e/ou que informem apenas todas as possíveis características da linha/modelo do equipamento ofertado. Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico deste órgão, que verificará a conformidade dos equipamentos ofertados com as exigências do termo de referência. Serão desclassificadas as licitantes que ofertarem equipamentos que não atenderem às exigências do edital.		
07	03	UN	COTA RESERVADA COMPUTADOR COMPLETO: Com Mouse, Teclado e Monitor: DESCRIPTIVO CONFORME ITEM 06	6.000,00	18.000,00
08	86	UN	NOTEBOOK: O notebook de linha Corporativa ou Empresarial. PROCESSADOR Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads. Processador que possui arquitetura híbrida, deve possuir "Frequência turbo máx. do Performance-core ou equivalente" de no mínimo 4.4GHz e "Frequência turbo máx. do Efficient-core ou equivalente" de no mínimo 3.3Ghz. Processador que não possui arquitetura híbrida, deve possuir "Clock de Max Boost" ou "Frequência turbo max" de no mínimo 4,4GHz. Deve possuir no mínimo 12MB de memória cache; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2022, não serão aceitos processadores com data de lançamento anterior ao ano de 2022; PLACA DE VÍDEO Deve possuir processador gráfico integrado; Deve possuir suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6 ou superior; Deve possuir suporte à resolução de 4k a 60Hz ou superior; Deverá possuir suporte a no mínimo 03 monitores funcionando simultaneamente, ou seja, tela do notebook mais 2 monitores de vídeo; Deve possuir nativamente, uma saída de vídeo do tipo HDMI 2.0 ou de versão superior. Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo; BIOS BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha o modelo do equipamento ofertado; MEMÓRIA RAM Deverá possuir 8 (oito) GB de memória RAM do tipo DDR4-3200 ou superior; Deverá permitir expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM ou superior; ARMAZENAMENTO Deverá possuir 1 SSD de no mínimo 256GB M.2 do tipo PCIe 4.0x4 NVME, ou SSD SATA de no mínimo 256GB, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA;	5.750,00	494.500,00



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

		Deverá possuir suporte para a instalação de 01 disco interno adicional, podendo ser do tipo SATA ou M.2; MULTIMÍDIA Deverá possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar; Deverá possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo; Deverá possuir Microfone integrado; Deverá possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack; Deverá possuir Webcam com qualidade HD 720p ou superior; TELA Deverá possuir tela com tamanho de 15,6" e com Anti-glare ou similar; Deverá possuir <u>comprovadamente</u> o brilho de 250nits ou superior; Deverá suportar a resolução Full HD (1920x1080); Deverá permitir a abertura da tela em ângulo de no mínimo 180°; TECLADO O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2. O teclado deverá possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos. DISPOSITIVO APONTADOR Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch; INTERFACE DE REDE interfaces de rede Ethernet Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos. WIRELESS WIFI padrão IEEE 802.11ac 2X2 ou superior, não serão aceitos adaptadores Wireless externos; BLUETOOTH Bluetooth 5.0 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos; SISTEMA OPERACIONAL Deverá possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (<i>Windows Product Key</i>) do Windows está gravada na BIOS; O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O modelo do notebook ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado. O modelo do computador ofertado deverá constar no <i>Microsoft HCL</i> com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o computador. BATERIA Deverá possuir bateria de no mínimo 38Wh; Deverá possuir adaptador de energia original fornecida pelo fabricante do notebook; SEGURANÇA Deverá possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM		
--	--	---	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

		compatível com TPM 2.0; Deverá possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Deverá possuir nativamente (<i>original de fábrica</i>) obturador de privacidade para a webcam ou sistema similar (shutter, privacy shutter, webcam shutter), que permita obstruir fisicamente a lente da webcam; RECUPERAÇÃO O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, a mídia deverá ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE Deverá acompanhar (<i>através de mídia ou download</i>) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado. O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento; Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (<i>HDD e SSDs</i>), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos. Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica. O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição; Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (<i>Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc</i>) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema. PORTAS Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Uma das portas USB deverá ser no padrão USB-C (Tipo-C) ou Thunderbolt.		
--	--	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

		Deverá possuir 01 (uma) HDMI 1.4 ou de versão superior; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <u>Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;</u> Sob pena de desclassificação, devem constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos; Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs). A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, capacidade em Wh da bateria, tamanho e tipo de tela, brilho máximo da tela e versão do sistema operacional licenciado. A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital. Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas. Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Os equipamentos ofertados devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante; Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento e através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante. A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (<i>Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros</i>), que comprove que: - Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; - Possuem BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante possui direitos de Copyright - Possuem Placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM;	
--	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

		SUORTE E GARANTIA Os equipamentos ofertados, devem possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 meses. A garantia de 36 meses do fabricante deve incluir a cobertura da Bateria. A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria em caso de falhas, sem custos adicionais durante o prazo da garantia (36 meses). O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD), podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais). Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados. Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas (36 meses NBD, incluindo bateria), a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito. CATÁLOGOS A licitante deverá <u>obrigatoriamente</u> apresentar anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogos/fichas técnicas será desclassificada do item. Os catálogos e fichas técnicas deverão conter a marca, modelo, part number e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos. A licitante deve apresentar anexo à proposta,		
--	--	---	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			comprovações de que as garantias que acompanham os equipamentos atendem as exigências do edital. Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.		
09	33	UN	<u>IMPRESSORA LASER MONO MULTIFUNCIONAL:</u> Especificações mínimas: • Impressão: Tecnologia da impressão Laser; Velocidade de impressão Mínimo de 30ppm; Impressão Duplex; • Resolução de impressão Até 1200 x 600 dpi; • Manuseio do Papel: Capacidade da Bandeja de Papel 200 a 300 folhas; • Capacidade de Saída do Papel 100 folhas; Tamanhos do Papel A5 até Ofício; ADF: Mínimo de 35 folhas. Conexões: USB 2.0; Ethernet; Wireless 802.11b/g/n (opcional); • Voltagem 110. • Cópia: Velocidade da Cópia em Preto 30 com; Ampliação/Redução 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi ou superior; • Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Capacidade Máxima do ADF Mínimo 35 folhas; ADF; Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 600 dpi;(cópia e ADF) 1200 x 1200 dpi (flatbed) Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF). • Itens obrigatórios: Cartucho de toner compatível; Unidade do tambor compatível; Cabos de alimentação; Manual do usuário. • Garantia mínima de 01 ano	2.715,00	89.595,00
10	38	UN	<u>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA:</u> Especificações técnicas mínimas: - Velocidade de impressão: até 28 ppm em preto formato A4; - Tamanho do papel: A4, A5, A6, B5, Envelope, Legal, Carta, Executivo, Ofício; - Velocidade processador: 600 Mhz; - Memória padrão: 128 Mb; - Conectividade padrão: USB 2.0, Ethernet; - Conectividade Wireless (não obrigatório); - Capacidade de folhas na bandeja entrada: 250 folhas; - Resolução de impressão: 600 dpi; - Linguagem de Impressão: PCL6, PCL5(e) ou PostScript3 ou Prescribe ou XPS; - Impressão frente e verso automática: Sim - Compatível com sistema operacional Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows® 10 (32 bit/64 bit) ou superior. - Acessórios: Cabo USB 2.0 para conexão, manual, mídia de instalação e cartuchos preto incluso. - Garantia mínima de 01 ano.	2.125,00	80.750,00
11	40	UN	<u>IMPRESSORA TANQUE DE TINTA:</u> (Modelo de Referência Epson 3210) Especificações: - Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz - Tanque de tinta separados para as 04 (quatro) cores	1.462,50	58.500,00



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			Impressora: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Velocidade de impressão: mínimo 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. - Cabo USB Incluso - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4. - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Impressão Duplex Manual - Bluetooth opcional. Tamanhos de papel suportados: - Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), México-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 a 215.9x1200 mm. Scanner: - Resolução do scanner: 600 x 1200. Conectividade: Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct. Compatibilidade: - Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit) - Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente. • Garantia mínima de 01 ano.		
12	68	UN	MONITOR LED 21": Especificações: - Tamanho da tela: 21". - Tipo de tela: va. - Contraste: 3000:1. - Brilho: 200cd/m2. - Resolução: full hd 1920 x 1080. - Proporção da tela: 16:9 (widescreen). - Tempo de resposta: 5ms. - Taxa de atualização: 75hz. - Voltagem: bivolt automático. - Ângulo de visão horizontal: 178°. - Ângulo de visão vertical: 178°. - Inclinação: -5°,±15°. - Entradas: - vga- hdmi. • Garantia mínima de 01 ano.	715,00	48.620,00
13	261	UN	MOUSE USB COM FIO: • Mouse Óptico USB • Tipo de Cabo: PVC • Comprimento mínimo do Cabo: 150cm • Características Principais: Mouse Óptico, 1200 Dpi • Conexão Usb: 2.0 • Garantia mínima de 03 meses.	17,00	4.437,00
14	110	UN	ESTABILIZADOR PARA COMPUTADOR: • Potência de 500VA. • Microprocessado. • Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI. • 4 tomadas de saída. • Tensão de entrada: 115/220V. • Tensão de saída: 115V. • Alarme sonoro de indicação. • Chave liga-desliga embutida. • Medição e análise em TRUE RMS. • Proteção contra Subtensão 115V: 91V. • Proteção contra Subtensão em 220V: 174V.	397,46	43.720,60



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			• Proteção contra Sobretenção 115V: 143V. • Proteção contra Sobretenção em 220V: 272V. • Rendimento: >92%. • Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5%) com detecção automática. • Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA**. • Grau de proteção: IP 20. • Garantia mínima de 03 meses.		
15	73	PÇ	BATERIA PARA NOBREAK 12V X 7AH: – Condições de carga (25oC). – Tensão de flutuação = 13,5 a 13,8V. – Tensão de recarga (= 18Ah) = 14,4 a 14,7V. – Tensão de recarga (> 18Ah) = 14,4 a 15,0V. – Dimensões: Comprimento 15,1 Largura 6,5 Altura 9,4.	89,70	6.548,10
16	61	UN	NOBREAK 1.500 VA: • Potência (VA): 1500VA • Forma de Onda do Inversor: Senoidal Pura • Fator de potência: 0,5 • Tensão de entrada: 115-127V ou 220V (Trivolt Automático) • Tensão de Saída: 115V • Funções 3 em 1: Filtro de linha + Estabilizador + Nobreak • Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms • Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas • Rendimento: >95% com rede e > 85% com inversor • Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz • Indicador visual tipo bargraph • Software de gerenciamento • Full range • Powerlook (battery save) • Troca fácil de bateria pelo usuário • Microprocessador FLASH e função true RMS • Chave liga/desliga temporizada com função MUTE • 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia • Carrega as baterias mesmo com a chave desligada • Battery save: evita descarga desnecessária de bateria • DC-start: partida mesmo sem rede elétrica • Porta USB: software gratuito na Internet • Guia de cabos • Gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnostico de baterias • Auto partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede • Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica • Estabilizador com 4 estágios de regulação On-Line • Proteção contra subtensão, sobretenção e surtos de tensão. • Proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobre-temperatura • Proteção contra descarga total das baterias. • Fusíveis e varistores de ação rápida. • Garantia mínima de 01 ano.	1.599,00	97.539,00
17	57	UN	PLACA DE REDE MICRO PCI LOW PROFILE 100/1000: Especificações Técnicas: - Compatibilidade: Windows XP, Vista, 7, 8, 10, 11 Linux 32 ou 64bits - Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps	69,43	3.957,51



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			- Interface: PCI Express Gigabit. - Conexão: RJ – 45 - Portas: 1 - Espelho Low Profile e Normal - Plug and Play. Certificações: CE – FCC. - RoHS Padrões e protocolos: - IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP.		
18	15	UN	<u>LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO:</u> Armazenagem Óptica: - Tipo: DVD ± RW - Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD) - Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD ± R) / 8x (DVD ± R DL) - Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD) - Tipo de carregamento de mídia: Tray - Consumo de energia em modo operacional: 8 Watt Interface: - 1x USB 2.0 Compatibilidade entre SO: - Windows 7 / 8 / 8.1 / 10 / 11.	169,00	2.535,00
19	160	UN	<u>MOUSE PAD:</u> Especificações: - Dimensões aprox. do produto: 180 x 220 x 3mm. - Cor Preto. - Material: EVA e Tecido.	11,30	1.808,00
20	43	UN	<u>Fonte ATX 200 W:</u> Para computador gabinete convencional Torre/MiniTorre: • Fonte padrão ATX 20+4 pinos; • Potência “real” 200 Watts; • 2 conectores SATA; • 2 conectores IDE (Molex);	104,95	4.512,85
21	42	PC	<u>HEADSET:</u> Especificações: - Funcionalidade: Headset - Conectividade digital USB 2.0. - Microfone com cancelamento de ruído - Almofadas em material sintético. - Microfone: Unidirecional embutido (180°). - Controle de volume no fio.	156,50	6.573,00
22	257	PC	<u>TECLADO CONEXÃO USB COM FIO:</u> • Formato Slim • Cor: Preto • Layout: ABNT 2 • Teclas macias e silenciosas • Resistente à água • Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores. • Conexão: USB. • Garantia mínima de 03 meses.	34,75	8.930,75
23	84	UN	<u>MEMÓRIA RAM 8GB DDR4:</u> Especificações: - Chipset: Primeira Linha. - Hynix, Samsung ou Micron. - Capacidade Total: 8gb. - Tipo de Memória: DDR4 Velocidade 2666 Mhz.	135,00	11.340,00
24	126	UN	<u>TECLADO E MOUSE SEM FIO – KIT:</u> Especificações: - Cor: Preto. - Layout: ABNT 2. - Conexão: USB. - Tipo: Wireless. - Distância: Até 9 metros.	113,45	14.294,70



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			- Frequência: 2.4 Ghz. - Rastreamento: 1000 dpi. - Alimentação: Pilha. Compatibilidade: - Windows Vista / XP / 7 / 8 / 10 / 11 ou superior.- MAC.		
25	48	UN	REPETIDOR DE SINAL – WIFI: Especificações: - Interface: 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45) - Tipo de Conector: EU, UK, US - Botão Extensor de Alcance, Botão Reset - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Antena: 2 Antenas Internas - Certificação: CE, RoHS Recursos Wireless: - Frequência: 2.4 ~ 2.4835GHz - EIRP: < 20 dBm (EIRP) - Modos Wireless: Extensor de Alcance - Taxa do Sinal: - 11n: até 150Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico) - 11b: até 11Mbps (dinâmico) Sensibilidade da Recepção: - 270M: -68dBm@10% PER - 130M: -68dBm@10% PER - 108M: -68dBm@10% PER - 54M: -68dBm@10% PER - 11M: -85dBm@8% PER - 6M: -88dBm@10% PER - 1M: -90dBm@8% PER - Funções Wireless: - WMM (Wi-Fi Multimídia) - Filtro de Endereço MAC Wireless - Estatísticas Wireless - Função de Login de Domínio - Segurança Wireless: - 64/128/152-bit WEP - WPA-PSK / WPA2-PSK.	121,14	5.814,72
26	62	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA COMPUTADOR: Padrão DIMM (para PC) DDR3 SDRAM, 4Gb, 1600 Mhz	210,00	13.020,00
27	57	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA COMPUTADOR: Padrão DIMM (para PC). DDR4 SDRAM, 4Gb, 2400 Mhz.	182,00	10.374,00
28	41	UN	PLACA MÃE E PROCESSADOR – KIT: Especificações: CPU: Socket para processadores Intel Core de 11ª geração, Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 10ª geração ou processadores AMD equivalentes; - Intel Socket LGA1200 para processadores Intel Core de 11ª geração e processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 10ª geração - CPU 14 nm - Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 e Tecnologia Intel Turbo Boost Max 3.0 (ou AMD Turbo Core?) Chipset: - H510 (Referencial?) / AMD A320M Memória: DDR4 3200 (OC) / 2933/2800/2666/2400/2133 MHz não-ECC, memória sem buffer - Arquitetura de memória de canal duplo Gráficos: 1x DisplayPort 1.4 - 1x D-Sub - 1x HDMI 1.4 / 2.0 Slots de expansão: Processadores Intel de 11ª e 10ª geração / AMD equivalente - 1 Slot PCIe 4.0 / 3.0 x16 - Chipset compatível com Intel ou AMD - 2 Slots PCIe 3.0 x1 Armazenar: Suporta 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb / s Chipset compatível com Intel ou AMD - Slot M.2 (chave M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA) - 4 portas SATA de 6 Gb / s USB: USB traseiro: total de 6 portas - 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) - 4 portas USB 2.0 (4 x Tipo A) USB frontal: 2 portas - 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2	1.285,00	52.685,00



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
 CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
 CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
 e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			portas USB 3.2 Gen 1 adicionais - 2 conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais Áudio: Realtek ALC897 / 887 7.1 Surround Sound Áudio de alta definição CODEC - Suporta: detecção de tomadas, multitransmissão, retificação de tomadas do painel frontal - Suporta reprodução de até 24 bits / 192 kHz " Recursos de áudio - Blindagem de áudio - Camadas de PCB de áudio dedicadas Portas de E / S do painel traseiro: - 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) - 4 portas USB 2.0 (4 x Tipo A) - 1 x DisplayPort - 1 porta D-Sub - 1 porta HDMI - 1 porta Ethernet Intel I219-V de 1 Gb - 3 x conectores de áudio - 1 porta de teclado PS / 2 (roxa) - 1 porta de mouse PS / 2 (verde) Conectores de E / S internos: Relacionado com ventilador e refrigeração - 1x 4 pinos CPU Fan header - 2 conectores de ventilador do chassi de 4 pinos Relacionado ao poder - 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos - 1 x 8 pinos + 12V conector de alimentação Relacionado ao armazenamento - 1 x slot M.2 (chave M) - 4 portas SATA de 6 Gb / s USB - 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais - 2 conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais Diversos - 2 x cabeçalhos endereçáveis AURA Gen 2 - 2 cabeçalhos AURA RGB - 1 x cabeçalho CMOS claro - 1 x cabeçalho da porta COM - 1 x conector de áudio do painel frontal (AAFP) - 1 x cabeçalho S / PDIF Out - 1 x cabeçalho de alto-falante - 1 x cabeçalho SPI TPM (14-1 pinos) - 1 x cabeçote do painel do sistema de 10-1 pinos PROCESSADOR 3,6GHZ (4.2GHZ TURBO) ou superior - Marcas/Modelos Referenciais: Intel Core I3 10100F / AMD Ryzen 3 3300X - Número de núcleos: 4 - Threads: 8 - Frequência: 3,60 GHz - Frequência turbo max: 4,20 GHz - Cache: 6 MB - Litografia: 14 nm - Soquete LGA 1200 / AM4 - TDP: 65 W. • Garantia mínima de 01 ano.		
29	87	UN	SSD 240 SATA: Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 240GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. - Temperatura de armazenamento: - 40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	117,54	10.225,98
30	147	UN	SSD 480 SATA: Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: - 40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C	187,25	27.525,75



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.		
31	14	UN	<u>ALICATE DE CRIMPAR:</u> Especificações: Alicate modular para cortar, decapar e crimpar cabos tipo RJ11 / RJ12 / RJ45. - Possuir 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos. - 1 x Lamina para corte fino.. - 2 x laminas para decapagem Material Estrutura em aço. Crimpar conectores - RJ11 (6P2C) - RJ12 (6P6C) - RJ14 (6P4C) - RJ45 (8P8). - Onde: P=Vias e C=contatos.	120,00	1.680,00
32	19	UN	<u>BATERIA PARA NOTEBOOK ACER:</u> • Mod. AS10D31 (3INR19/65-2). • Compatível com o notebook Acer Aspire 5750 Series. • Bateria c/ 6 células de íons de lítio recarregável. • Voltagem nominal: 10.8V. • 4400mAh, 48Wh.	240,74	4.574,06
33	370	UN	<u>CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT. 5E:</u> • Conector Fêmea Keystone RJ45 Cat. 5e Branco Soho Plus • Tipo de cabo: U/UTP Cat. 5e • Disponível em pinagem T568A/B;	5,35	1.979,00
34	49	UN	<u>ROTEADOR ACCESS POINT GIGABIT:</u> • Tipo: Roteador Mesh. • Modo: Roteador ou Access Point. • Frequência: Dual Band (2.4GHz/5.0GHz). • Velocidade: 450 Mbps/1300 Mbps. • Padrões de Rede: IEEE 802.11a; IEEE 802.11ac; IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n. • Conexão: Wireless. • Portas: 1 Porta WAN 10/100/1000 (Gigabit). 4 Portas LAN 10/100/1000 (Gigabit).	720,00	35.280,00
35	62	UN	<u>MÓDULO DE MEMÓRIA PARA COMPUTADOR:</u> Padrão DIMM (para PC) DDR3 SDRAM, 4Gb, 1333 Mhz	110,00	6.820,00
36	40	UN	<u>MÓDULO DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK:</u> Padrão SODIMM (para notebook) DDR3, 1,5v, 4Gb, 1333 Mhz.	127,44	5.097,60
37	52	UN	<u>FONTE MICRO SFX / ATX 300W GABINETE SLIM:</u> Especificações: - 5 Tipos de saídas (+12V, -12V, +5V, +3.3V, +5SVB). - Eficiência: >65% (de carga máxima). - Voltagem: 110V / 220V (seleção manual). - Frequência: 60Hz. - Ventilação: Interna - 80mm (cooler) - Comprimento dos cabos (24P e P4): 360mm (P4) 350mm (24P). - Dimensões (AxLxP): 64 x 82 x 140mm.	163,00	8.476,00
38	46	UN	<u>FONTE MICRO SFX PARA COMPUTADOR GABINETE SLIM:</u> • Modelo PP-200RNG SFX 3.21; • 110V/220V (seleção manual); • 200 W reais; • Medidas: 63 mm (a) x 125 mm (l) x 100 mm (p) • Cabo de entrada de energia embutido (aprox. 600 mm).	160,00	7.360,00
39	64	UN	<u>FONTE MICRO SFX PARA COMPUTADOR GABINETE SLIM:</u> • Modelo PL-200RNF00 (ou melhor disponível, desde que tenha pelo menos 1 conector IDE Molex fêmea). • Bi-volt (chaveada). • 200 W reais.	161,50	10.336,00



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			• Medidas: 65 x 125 x 102 mm.		
40	570	UN	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT. 6: • Conector Fêmea Keystone RJ45 Cat. 6 Branco Giga Lan. • Tipo de cabo: U/UTP Cat. 6. • Disponível em pinagem T568A/B;	8,10	4.617,00
41	17	RL	ROLO DE FITA ORIGINAL BROTHER MOD. M231 P/ ROTULADOR: • Letras pretas sobre fundo branco. • Tamanho 12mm. • Cartucho com 8 metros de comprimento. • Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140. • Compatível com rolator Brother PT80.	197,50	3.357,50
42	21	UN	SWITCH DE REDE CABEADA PARA RACK 100/1000 (GIGABIT): • 48 PORTAS 10/100/1000 Mbps; • Incluso ABAS (SUPORTE) PARA RACK 19"; • Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz.	3.598,00	75.558,00
43	09	UN	SWITCH DE REDE CABEADA PARA RACK 100/1000 (GIGABIT): • 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps; • Incluso ABAS (SUPORTE) PARA RACK 19"; • Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz.	1.680,00	15.120,00
44	46	UN	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK (COM SELETOR DE VOLTAGEM): • Potência: 120W. • Voltagem de entrada 110 a 240v. • Voltagem de saída variável por seleção, de 12 a 24v.	95,00	4.370,00
45	23	CX	CABO DE REDE LAN UTP CAT-5E: • Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG • Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm • Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km • Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG • Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. • Núcleo: os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. • Blindagem: Não Blindado (U/UTP) • Capa: Constituído por PVC retardante a chama • Diâmetro Nominal: 4,8 mm • Certificações: - Anatel: 0036-08-0256 • OBSERVAÇÃO: O item deverá ser entregue em caixa com 305 metros.	638,50	14.685,50
46	21	CX	CABO DE REDE EXTERNO: Especificações: Categoria: CAT5E Cor: Preto. - Capa: CMX. - Proteção: UV Raios Solares. - Blindagem: fita aluminizada. - Filamento: 100% puro cobre. - Pares: 4P. - Velocidade: 100MBPS Diâmetro Isolação: 0,95MM. - Caixa com 305m.	676,00	14.196,00
47	18	UN	SWITCH 16 PORTAS 100/1000: Especificações: - Certificação: FCC, CE, RoHs - Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. - Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm. Padrões e Protocolos: - IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE	608,65	10.955,70



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			802.3ab , IEEE 802.3x Interface: - 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) Mídia de rede: - 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m) - 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m). - EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m). - 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m).		
48	38	UN	<u>SWITCH COM 08 PORTAS:</u> • Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x • Interface: 8× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX • Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha • Não gerenciável • Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) • Consumo máximo de energia: 3.9W • Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h • Capacidade de Comutação: 16 Gbps • Garantia mínima de 03 meses.	180,00	6.840,00
49	175	PT	<u>CONECTOR RJ-45 – CAT 5:</u> • Plug RJ45 8 vias x 8 contatos (8x8); Categoria 5E; • Para utilização em Redes Estruturadas. • Pacote com 100 unidades.	39,00	6.825,00
50	85	UN	<u>CABO HDMI 2 METROS:</u> Especificações: - Tipo: Cabo HDMI Ultra 2.1 - Tamanho do cabo: 2M - Material do cabo: cobre puro - 28 AWG - Largura de banda máxima: 48Gbit/s - Resolução máxima: 10K (120Hz) - Máximo de canais de áudio LCPM: 32 - Taxa de áudio: 1536 kHz - HDR Dinâmico - Suporta 3D - Possui conexão Ethernet	18,50	1.572,50
51	70	UN	<u>CABO HDMI 20 METROS:</u> Especificações: - Tipo: Cabo HDMI Ultra 2.1 - Tamanho do cabo: 2M - Material do cabo: cobre puro - 28 AWG - Largura de banda máxima: 48Gbit/s - Resolução máxima: 10K (120Hz) - Máximo de canais de áudio LCPM: 32 - Taxa de áudio: 1536 kHz - HDR Dinâmico - Suporta 3D - Possui conexão Ethernet	215,00	15.050,00
52	29	UN	<u>PROJETOR MULTIMÍDIA HDMI E VGA 3.400 LUMENS:</u> Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal keystone. Tecnologia 3LCD de 3 chips 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco. Resolução nativa XGA e performance 4:3 • Garantia mínima de 01 ano.	2.597,00	75.313,00
53	03	UN	<u>TELA RETRÁTIL 120 POLEGADAS ELÉTRICA:</u> Elétrica retrátil, 120 Polegadas - Voltagem 127v.	816,00	2.448,00
54	15	UN	<u>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA 200 POLEGADAS:</u>	1.200,00	18.000,00



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			Material: Película Matte e Aço Carbono. Tipo de Tela: Retrátil Formato Cinema: 4:3. Polegadas: 200 polegadas. Tamanho da Área Visual: 3,00 x 4,00 m (A x L). Fixa Teto. Possuir Multiponto de Parada. Enrolamento Automático elétrico.		
55	30	UN	TELA RETRÁTIL 1,80 X 1,80m COM TRIPÉ: Material: PVC - Formato: 1:1 (quadrada) - Diagonal (polegadas): 97" - Área de Projeção: 1780mm x 1780mm Área Total: 1800mm x 1800mm. Tripé em metal	589,89	17.696,70
56	11	UN	TELA RETRÁTIL TETO/PAREDE 1,80 X 1,80m: Estrutura em alumínio. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto. Fixação em parede ou teto 180 x 180cm. Formato: Quadrado.	620,00	6.820,00
57	22	UN	SUORTE DE TETO PARA RETROPROJETOR: Especificações: - Material: Aço carbono - Acabamento: Tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática. - Local de instalação Teto. - Carga máxima: até 13,5Kg. - Giro horizontal: até 360°. - Regulagem de altura. - Altura mínima: 545mm (medida do ponto de fixação no teto ao ponto de fixação do projetor). - Altura máxima: 900mm. - Inclinação vertical da tela (TILT): +15° a -15°.	126,70	2.787,40
58	31	UN	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO – BLUETOOTH: Especificações: - Tipo de transmissão: 2,4 GHz - Padrão polar: Omnidirecional - Resposta de frequência 20Hz-16kHz - SNR 77 Db - Sensibilidade -42 Db - Taxa de amostragem 48kHz - Profundidade de bits 16 bits - Faixa de Transmissão 50m (sem obstáculo) - Potência de saída de RF 6dbm - Duração da bateria do TX 10 horas - Capacidade de carga 95mAh - Tipo de carregamento USB-C.	423,39	13.125,09
59	13	UN	PARAFUSADEIRA COMPACTA DE PRECISÃO SEM FIO: • Parafusadeira elétrica compacta; • Formato parecido com uma caneta; • Sem fio; • Velocidade de rotação de entre 0rpm e 200rpm; • Torque máximo: 3Nm; • Estojo com magnetizador / desmagnetizador, bits e acessórios inclusos; • Mandril 3.97mm com encaixe sextavado; • Iluminação LED para melhor visibilidade. • Garantia mínima de 01 ano.	197,00	2.561,00
60	47	UN	TELEFONE SEM FIO: Tecnologia - Frequência 1,9 Ghz (1.910 - 1.920 Mhz)	149,67	7.034,49



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			- Identificação de chamadas: DTMF/FSK - Capacidade de expansão: 7 ramais (base + 6 ramais) - Comunicação interna - Transferência de chamadas - Alcance mínimo 100 metros em ambiente aberto ou mínimo 30 metros em ambiente fechado. Display: - Display luminoso - Tipo de display Alfanumérico - Tamanho do display mínimo 1,5" - Indicação de carga da bateria - Áudio: - Toques monofônicos - Ajuste de volume de toque - Ajuste de volume de áudio - Som do teclado ajustável, Memória: - Capacidade da agenda no mínimo 50 contatos - Registro de chamadas recebidas: no mínimo 10 atendidas e 10 não atendidas - Registro de chamadas originadas: no mínimo 10 chamadas - Funções externas:- Teclas para navegação no display - Posições de uso: Mesa, Recursos: - Data – Hora – Alarme - Idioma do menu: Português brasileiro - Funções: Flash / Rediscar / Mudo / Pausa - Discagem rápida: no mínimo 05 números - Bloqueio de chamadas Originadas - Bloqueio de teclado - Indicação de carga e Chamadas não atendidas – Autoatendimento - Modo repouso automático ao colocar o fone na base - Seleção Pública/PABX - Ajuste de tempo de flash: 100 a 900 ms - Código de área - Modos de discagem Tom/Pulso - Page (localizador do fone), Alimentação: - Capacidade da bateria no mínimo 600 mAh - Duração da bateria no mínimo 20 h em uso ou 200 h em repouso - Tipo de bateria NiMH - Alimentação Bivolt (100 – 240 V). • Garantia mínima de 01 ano.		
61	20	UN	TELEFONE SEM FIO IP: Interface de transmissão: - Padrões de telefonia: DECT - Faixas de frequência: 1910 – 1920 MHz. - Número de canais no mínimo 5 - Alcance em ambientes externos até 350 metros - Alcance em ambientes internos até 50 metros Periféricos: - LCD TFT colorido de 1.8 pol (128x160) - no mínimo 15 teclas, incluindo 2 teclas programáveis - Teclas de navegação/menu - Conector para fones de 3,5 mm - Porta micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria. Teclas exclusivas para as funções: - SEND (enviar) - POWER / END (ligar/desligar) - SPEAKERPHONE (viva-voz) - MUTE (silenciar) Protocolo / Padrões: - Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos. Codecs de voz: - Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita (G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, iLBC e OPUS com suporte via estação base DECT complementar) - AEC – AGC - Redução de ruído ambiente no microfone do aparelho - Eliminação avançada de ruído do áudio de entrada. Recursos de telefonia: - Espera – Transferência – Encaminhamento - Conferência – PTT - Chamada em espera para transferência - Captação de chamadas - Agenda para download - Chamada em espera - Registro de chamadas - Resposta automática - Discagem com clique - Plano de discagem flexível Áudio em HD: - Tanto no aparelho quanto no viva-voz. Segurança: - Autenticação e criptografia DECT Idiomas: - Português brasileiro - Acesso a várias linhas. - Fonte de alimentação universal: Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz. - Conexão micro-USB	488,90	9.778,00



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			- Bateria recarregável de Ni-MH. • Garantia mínima de 01 ano.		
62	141	UN	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: Especificações: - Corrente máxima: 10 ^a - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 1,10 m - Cabo: 3x 0,75 m ² - Quantidade de Saídas: 6 Tomadas - Cabo aprovado pelo Inmetro - Cor: Preto	34,40	4.850,40
63	53	UN	WEBCAM HD USB COM MICROFONE: Especificações: - Tipo de conexão: Com fio - Requisitos de Hardware: Interface USB 2.0 - Câmera FOV: DFOV 95° - Pixel da câmera: 2,8µm x 2,8µm - Resolução de captura: FHD (1920 x 1080) - Microfone: Dois Microfones Integrados - Conexão: USB-A . - Entrada de energia: 5V, 150 Ma - Shooting Angle: Pan & Tilt - Codificação de Vídeo: MJPEG YUY2. • Garantia mínima de 01 ano.	138,60	7.345,80
VALOR TOTAL: R\$ 2.595.802,00					

Valor total por extenso: dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais.

Forma de solicitação: Parcelada.

Prazo de entrega: Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento pela Contratada da **Autorização para Entrega dos Produtos** que será expedida pela Secretaria Requisitante. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** nos locais, datas e horários determinados pelas Secretarias Requisitantes, acompanhados dos respectivos documentos fiscais em Pitangueiras/SP e no distrito de Ibitiúva/SP.

A empresa **CONTRATADA** é responsável integralmente por todos os trâmites de entrega, nos endereços indicados pelas Secretarias Requisitantes em Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiúva/SP.

O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

O objeto deve ser de primeira qualidade.

Da composição dos preços: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral de seu objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

Obs: Poderá ser solicitado pelo pregoeiro, no momento da conferência das documentações de habilitação, que se apresente, por meio da plataforma, prospectos, manuais, catálogos, com especificação técnica, ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PROCESSO Nº 100237/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

Modelo de planilha de preços universal (servível a todos os Itens).

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	<u>ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR / CÂMERA:</u> Número de Eixos: 3-Eixos Faixa de rotação: Pan, 300 graus; Inclinação, 240 graus; Rolo, 240 graus Carga útil: 2,65 a 7,41 oz / 75 a 210g Dimensões do smartphone: Altura 2,44 a 3,35 "/ 62 a 85 mm Portas: USB tipo C Bateria: Bateria de íons de lítio com capacidade de 2000mAh, 5.0V Runtime: 12 horas Tempo de carregamento: 3 horas Tensão de funcionamento: 7.4v Temperatura de funcionamento: 14 a 113 F / -10 a 45 graus Montagem: 1/4 "-20 rosca fêmea Dimensões: 12.91 * 4.84 * 4.13 "/ 328 * 123 * 105mm (com guia) Peso: 19,29 oz / 547 g (com guia e bateria).		R\$	R\$
02	44	UN	<u>RELÓGIO DE PONTO:</u> • Relógio para registro de ponto eletrônico com tecnologia biométrica de identificação; • Possibilidade de fixação em parede; • Leitor biométrico ótico, integrado com o gabinete do equipamento, com resolução de pelo menos 500 DPI; • Reconhecimento de biometria sem exigência de digitação de dados adicionais; • Teclado externo de no mínimo 18 teclas nos padrões previsto para as normas da ABNT para deficientes visuais; • Permitir o registro de frequência por meio de leitura de cartão com código de barras previamente cadastrado; • Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidos entre 0 e 50°C, sem condensação • Alimentação bivolt, que suporte variações de correntes elétricas entre 110v e 240v, com mecanismos de segurança (fusíveis) que assegurem a integridade dos seus componentes diante de eventuais oscilações de correntes elétricas, sendo recusados equipamentos que, por exemplo, apresentem danos ocasionados por tais oscilações sem a prévia "queima" do fusível; • Interface de comunicação Ethernet 10/100 Mbps com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores.		R\$	R\$



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP; • Capacidade de armazenar pelo menos 8.000 (oito mil) registros biométricos; • Capacidade de trabalhar em rede; • Capacidade de validação de biometria em tempo igual ou inferior a 4 (quatro) segundos, para cada registro de ponto de servidor, com visualização do nome do servidor no display, após a marcação do ponto; • Possuir mecanismos de no-break que assegure autonomia mínima de 2 (duas) horas nos casos de falta de energia elétrica; • Possuir mecanismo que evite acesso direto aos pontos de conexão lógica e elétrica dos equipamentos, dificultando o manuseio mal-intencionado dos relógios; • Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; • Deverá possuir porta USB para coleta de Arquivo Fonte de Dados (AFD); • Deverá permitir o acesso remoto para configurar o equipamento através da internet para coleta de dados e atualização; • Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e, ainda, estando em linha de produção e suporte ativo; e • Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, em português. • Ser totalmente compatível com o sistema de Ponto iZeus, para coleta que as coletas de marcações sejam realizadas de forma automática. • Garantia mínima de 01 ano.			
03	40	UN	<u>FONTE ESTABILIZADORA CHAVEADA PARA RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO:</u> • Voltagem Entrada: 100 – 240V - 50/60HZ; • Voltagem Saída: 5V; • Corrente Saída: 1A; • Plug de Saída: P4 – DC 5.5mm x 2.1mm.		R\$	R\$
04	28	UN	<u>FONTE ESTABILIZADORA CHAVEADA PARA RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO:</u> • Voltagem Entrada: 100-240V - 50/60HZ; • Voltagem Saída: 12V; • Corrente Saída: 1A; • Plug de Saída: P4 - DC 5.5mm x 2.1mm.		R\$	R\$
05	35	UN	<u>SCANNER:</u> Para digitalização de documentos com as seguintes características: • Sistemas Operacionais suportados: Windows® XP (32-bit / 64-bit), Windows® Vista (32-bit / 64-bit), Windows® Server 2008 (32-bit / 64-bit), Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows® Server 2012 (32-bit / 64-bit), Windows® 8 (32-bit / 64-bit) e superiores, e Linux (SANE); • Tipo de scanner: AAD (Alimentador Automático de Documentos); Modos de digitalização: Simplex e Duplex; • Colorido, Escala de cinza e Preto e branco; Sensor de imagem: CIS / CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 2 (frente x 1, traseira x 1); • Fonte de luz: Conjunto de LED branco x 2 (frente x 1, traseira x 1);		R\$	R\$



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			•Detecção de alimentação múltipla: Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel; •Tamanho de documentos: Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm; Máximo no AAD: 216 x 355,6 mm; Documentos longos: 216 x 5.588 mm; •Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte; Gramatura do papel (Espessura): 27 até 413 g/m²; 1,4 mm ou menos para cartão de plástico; •Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): •Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi); •Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi); •Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas (80g/m²) (Realimentação contínua); •Volume diário: 4.000 folhas; •Cores de fundo: Branco/Preto (Selecionável); •Resolução ótica: 600 dpi; •Resolução de saída (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi; •Processamento interno de vídeo: 65.536 níveis (16-bits) Interface: USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); •Conector formato Tipo B Recursos de imagem: Alinhamento automático da imagem; Compactação JPEG através de hardware; •Correção automática de orientação -90°, 90° e 180°; •Detecção automática da orientação do documento; •Detecção automática de cores; Detecção automática do tamanho do documento; Difusão de erro; i-DTC; DTC-Avançado; •Pontilhamento; Ênfase na imagem; Remoção de abas; •Remoção automática de páginas em branco; •Remoção de orifícios; •Remoção de tramas (Moiré); •Remoção eletrônica de cores; •Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); Separação horizontal automática da imagem; sRGB; - Alimentação: AC 100 até 240 V ±10% Consumo: Modo de operação: 38 W ou menos; •Modo de hibernação: 1,8 W ou menos; •Modo Automático de Espera (DESLIGADO): 0,35 W ou menos Ambiente de operação: Temperatura: 5 até 35°C; Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação) •Software e drivers inclusos: Driver PaperStream IP (TWAIN/ISIS), Software Operation Panel, Guia de recuperação de erro, PaperStream Capture, ScanSnap manager for fi Series, Scan to Microsoft® SharePoint®, ABBYY Fine Reader for ScanSnap™, Scanner Central Admin Agent Software e drivers inclusos: ENERGY STAR® e RoHS. • Garantia mínima de 01 ano.			
06	136	UN	COMPUTADOR COMPLETO: Com Mouse, Teclado e Monitor: PROCESSADOR: Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads; Deve possuir frequência base de operação de no mínimo 3.4 GHz e Frequência <i>Turbo</i> de no mínimo 4.5 GHz; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de		R\$	R\$



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
 CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
 CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
 e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			2022; Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 17MB. Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022; Deve ser entregue anexo à proposta a ficha técnica do processador que comprove todas as características exigidas. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA Deve possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 3840x2160 @60Hz ou superior; Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador; MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) Deve possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz; Deve possuir suporte a tecnologia <i>Dual Channel</i> e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior; BIOS Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas. Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI. Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria; Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional). Deve permitir a desativação individual das portas USB; PLACA MÃE (MOTHERBOARD) Deve ser fabricada pelo fabricante do computador ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior, os 2 slots devem estar livres, ou seja, sem placas PCIe instaladas. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de			
--	--	--	---	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe; Deve possuir chip de segurança TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulos TPM em slots ou soluções via Firmware. PORTAS USB Deve possuir o mínimo de 6 (seis) portas USB integradas à placa-mãe. Das 6 (seis) portas USB, no mínimo 4 (quatro) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete que atendam o padrão USB 3.2 ou superior Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta no padrão USB-C (USB Tipo C). Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores/placas PCI Express para disponibilização das portas USB solicitadas. ARMAZENAMENTO Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (<i>OPAL SSD ou SED SSD</i>), ou SSD SATA 3 com capacidade mínima de 256GB. Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SATA 3 interno adicional; CONTROLADOR DE REDE ETHERNET Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões <i>Fast Ethernet</i> e <i>Gigabit Ethernet</i> e com reconhecimento automático de velocidade de rede; Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea. INTERFACE DE REDE WIRELESS Deve possuir interface de rede wifi compatível com Wi-Fi 6 padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior; Deve ser interna ao gabinete e com interface do tipo PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores Wireless USB; Deve suportar dual band, operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; Deve possuir Bluetooth versão 5.1 ou superior; MULTIMÍDIA Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar; Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador; Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira; GABINETE Deve ser no padrão SFF (<i>Small Form Factor</i>), com volume máximo de 8,5 litros; Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança); Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Deve possuir sensor de intrusão funcional e configurável via BIOS; Deve possuir fonte de alimentação homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática 110/220 VAC (<i>ou com range de tensão mais abrangente</i>), com potência suficiente para atender as demandas energéticas do computador.			
--	--	--	---	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			TECLADO USB Deve ser do mesmo fabricante do computador Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2; Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas. Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação; Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos; MOUSE USB Deve ser do mesmo fabricante do computador Deve possuir tamanho grande (<i>Pleno / Full Size / Tamanho completo</i>), não será aceito mouse de tamanho reduzido; Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (<i>Rolagem</i>); Deve possuir design ambidestro; Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada); SISTEMA OPERACIONAL O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação. O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas. RECUPERAÇÃO O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. MONITOR Do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do computador ofertado; Possuir tela LCD, LED ou WLED de no mínimo 19,5" (polegadas), com resolução HD (1600X900) ou superior; Possuir brilho de mínimo de 250 nits; Taxa de contraste típico/estático de no mínimo 1.000:1; Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou SRGB de 99%, ou superiores; Ângulo de visão Horizontal/Vertical mínimo de 170°/160° respectivamente; Compatibilidade com o padrão de montagem VESA			
--	--	--	--	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

		100x100mm; Possuir ajuste de inclinação Frente/Trás de no mínimo -5°/20°; Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,270x0,270mm; Possuir tempo de resposta de no máximo 5ms; Possuir no mínimo 1 (um) conector de vídeo analógico VGA (D-Sub) nativo e 1 (um) conector de vídeo Digital (HDMI ou DisplayPort) compatível nativamente (sem a utilização de adaptadores) com o computador ofertado; Possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) compatível com monitor e com o computador ofertado; Possuir 1 (um) cabo de energia compatível com o monitor; Possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; GARANTIA <i>Os equipamentos ofertados, computador e monitor, devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses.</i> O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o computador e monitor, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais). Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos (computador e monitor) possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos, fichas técnicas oficiais ou declaração do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados (computador e monitor). Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais e/ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de			
--	--	--	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

		suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <u>Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;</u> Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos; Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs ou o equivalente). A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, potência e eficiência da fonte de alimentação. A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital. Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas. Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Os equipamentos ofertados devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante; Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante. A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (<i>Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Página Web, Declarações e outros</i>), que comprove que: - Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; - Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento			
--	--	---	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo; - Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante. No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada a conferência das características dos equipamentos, licenças e garantias. A conferência será realizada pela equipe técnica do órgão e através de diligências junto ao fabricante. Não serão aceitos equipamentos que estejam em divergência com as exigências do edital. FICHAS TÉCNICAS E CATÁLOGOS: A licitante deve apresentar, sob pena de desclassificação, documentações oficiais do fabricante, que podem ser Fichas Técnicas, Catálogos, Páginas Web, Declarações e/ou outros, que comprovem que os equipamentos ofertados atendem integralmente às exigências do edital. As documentações devem apresentar as informações de Marca, Modelo e Código de Identificação (Part Number, SKUs ou Equivalente) dos equipamentos, que permitam verificar de forma inequívoca a conformidade das características dos equipamentos ofertados com as exigências do edital. Não serão aceitas documentações técnicas dúbias e/ou que informem apenas todas as possíveis características da linha/modelo do equipamento ofertado. Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico deste órgão, que verificará a conformidade dos equipamentos ofertados com as exigências do termo de referência. Serão desclassificadas as licitantes que ofertarem equipamentos que não atenderem às exigências do edital.			
07	03	UN	COTA RESERVADA COMPUTADOR COMPLETO: Com Mouse, Teclado e Monitor: DESCRIPTIVO CONFORME ITEM 06		R\$	R\$
08	86	UN	NOTEBOOK: O notebook de linha Corporativa ou Empresarial. PROCESSADOR Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads. Processador que possui arquitetura híbrida, deve possuir “<i>Frequência turbo máx. do Performance-core ou equivalente</i>” de no mínimo 4.4GHz e “<i>Frequência turbo máx. do Efficient-core ou equivalente</i>” de no mínimo 3.3Ghz. Processador que não possui arquitetura híbrida, deve possuir “<i>Clock de Max Boost</i>” ou “<i>Frequência turbo max</i>” de no mínimo 4,4GHz. Deve possuir no mínimo 12MB de memória cache; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2022, não serão aceitos processadores com data de lançamento anterior ao ano de 2022; PLACA DE VÍDEO Deve possuir processador gráfico integrado; Deve possuir suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6 ou superior; Deve possuir suporte à resolução de 4k a 60Hz ou superior; Deverá possuir suporte a no mínimo 03 monitores funcionando simultaneamente, ou seja, tela do notebook mais 2 monitores de vídeo;		R\$	R\$



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			Deve possuir nativamente, uma saída de vídeo do tipo HDMI 2.0 ou de versão superior. Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo; BIOS BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha o modelo do equipamento ofertado; MEMÓRIA RAM Deverá possuir 8 (oito) GB de memória RAM do tipo DDR4-3200 ou superior; Deverá permitir expansão para no mínimo 16 (dezesseis) GB de memória RAM ou superior; ARMAZENAMENTO Deverá possuir 1 SSD de no mínimo 256GB M.2 do tipo PCIe 4.0x4 NVME, ou SSD SATA de no mínimo 256GB, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA; Deverá possuir suporte para a instalação de 01 disco interno adicional, podendo ser do tipo SATA ou M.2; MULTIMÍDIA Deverá possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar; Deverá possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo; Deverá possuir Microfone integrado; Deverá possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack; Deverá possuir Webcam com qualidade HD 720p ou superior; TELA Deverá possuir tela com tamanho de 15,6" e com Anti-glare ou similar; Deverá possuir <u>comprovadamente</u> o brilho de 250nits ou superior; Deverá suportar a resolução Full HD (1920x1080); Deverá permitir a abertura da tela em ângulo de no mínimo 180°; TECLADO O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2. O teclado deverá possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos. DISPOSITIVO APONTADOR Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch; INTERFACE DE REDE interfaces de rede Ethernet Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos. WIRELESS WIFI padrão IEEE 802.11ac 2X2 ou superior, não serão aceitos adaptadores Wireless externos; BLUETOOTH Bluetooth 5.0 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos; SISTEMA OPERACIONAL Deverá possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou			
--	--	--	---	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
 CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
 CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
 e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (<i>Windows Product Key</i>) do Windows está gravada na BIOS; O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O modelo do notebook ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado. O modelo do computador ofertado deverá constar no <i>Microsoft HCL</i> com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o computador. BATERIA Deverá possuir bateria de no mínimo 38Wh; Deverá possuir adaptador de energia original fornecida pelo fabricante do notebook; SEGURANÇA Deverá possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM compatível com TPM 2.0; Deverá possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Deverá possuir nativamente (<i>original de fábrica</i>) obturador de privacidade para a webcam ou sistema similar (shutter, privacy shutter, webcam shutter), que permita obstruir fisicamente a lente da webcam; RECUPERAÇÃO O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, a mídia deverá ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE Deverá acompanhar (<i>através de mídia ou download</i>) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado. O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento; Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (<i>HDD e SSDs</i>), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar,			
--	--	--	---	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos. Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica. O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição; Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (<i>Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc</i>) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema. PORTAS Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Uma das portas USB deverá ser no padrão USB-C (Tipo-C) ou Thunderbolt. Deverá possuir 01 (uma) HDMI 1.4 ou de versão superior; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <u>Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta.</u> Sob pena de desclassificação, devem constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos; Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs). A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, capacidade em Wh da bateria, tamanho e tipo de tela, brilho máximo da tela e versão do sistema operacional licenciado. A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital. Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas. Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Os equipamentos ofertados devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo			
--	--	--	---	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

		de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante; Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento e através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante. A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (<i>Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros</i>), que comprove que: - Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; - Possuem BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante possui direitos de Copyright - Possuem Placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM; SUPORTE E GARANTIA Os equipamentos ofertados, devem possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 meses. A garantia de 36 meses do fabricante deve incluir a cobertura da Bateria. A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria em caso de falhas, sem custos adicionais durante o prazo da garantia (36 meses). O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (<i>NBD</i>), podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (<i>com ligação gratuita</i>) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura. (<i>Retenção de discos com defeito sem custos adicionais</i>). Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas			
--	--	---	--	--	--



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados. Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas (36 meses NBD, incluindo bateria), a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito. CATÁLOGOS A licitante deverá <u>obrigatoriamente</u> apresentar anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogos/fichas técnicas será desclassificada do item. Os catálogos e fichas técnicas deverão conter a marca, modelo, part number e demais informações que <u>permitam a identificação exata</u> do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos. A licitante deve apresentar anexo à proposta, comprovações de que as garantias que acompanham os equipamentos atendem as exigências do edital. Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.			
09	33	UN	IMPRESSORA LASER MONO MULTIFUNCIONAL: Especificações mínimas: • Impressão: Tecnologia da impressão Laser; Velocidade de impressão Mínimo de 30ppm; Impressão Duplex; • Resolução de impressão Até 1200 x 600 dpi; • Manuseio do Papel: Capacidade da Bandeja de Papel 200 a 300 folhas; • Capacidade de Saída do Papel 100 folhas; Tamanhos do Papel A5 até Ofício; ADF: Mínimo de 35 folhas. Conexões: USB 2.0; Ethernet; Wireless 802.11b/g/n (opcional); • Voltagem 110. • Cópia: Velocidade da Cópia em Preto 30 com; Ampliação/Redução 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi ou superior; • Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Capacidade Máxima do ADF Mínimo 35 folhas; ADF; Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 600 dpi;(cópia e ADF) 1200 x 1200 dpi (flatbed) Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS;		R\$	R\$



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF). • Itens obrigatórios: Cartucho de toner compatível; Unidade do tambor compatível; Cabos de alimentação; Manual do usuário. • Garantia mínima de 01 ano			
10	38	UN	<u>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA:</u> Especificações técnicas mínimas: - Velocidade de impressão: até 28 ppm em preto formato A4; - Tamanho do papel: A4, A5, A6, B5, Envelope, Legal, Carta, Executivo, Ofício; - Velocidade processador: 600 Mhz; - Memória padrão: 128 Mb; - Conectividade padrão: USB 2.0, Ethernet; - Conectividade Wireless (não obrigatório); - Capacidade de folhas na bandeja entrada: 250 folhas; - Resolução de impressão: 600 dpi; - Linguagem de Impressão: PCL6, PCL5(e) ou PostScript3 ou Prescribe ou XPS; - Impressão frente e verso automática: Sim - Compatível com sistema operacional Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows® 10 (32 bit/64 bit) ou superior. - Acessórios: Cabo USB 2.0 para conexão, manual, mídia de instalação e cartuchos preto incluso. - Garantia mínima de 01 ano.	R\$	R\$	
11	40	UN	<u>IMPRESSORA TANQUE DE TINTA:</u> (Modelo de Referência Epson 3210) Especificações: - Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz - Tanque de tinta separados para as 04 (quatro) cores Impressora: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Velocidade de impressão: mínimo 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. - Cabo USB Incluso - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4. - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Impressão Duplex Manual - Bluetooth opcional. Tamanhos de papel suportados: - Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), México-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 a 215.9x1200 mm. Scanner: - Resolução do scanner: 600 x 1200. Conectividade: Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct. Compatibilidade: - Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit) - Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente. • Garantia mínima de 01 ano.			
12	68	UN	<u>MONITOR LED 21":</u> Especificações: - Tamanho da tela: 21". - Tipo de tela: va. - Contraste: 3000:1.			



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			- Brilho: 200cd/m2. - Resolução: full hd 1920 x 1080. - Proporção da tela: 16:9 (widescreen). - Tempo de resposta: 5ms. - Taxa de atualização: 75hz. - Voltagem: bivolt automático. - Ângulo de visão horizontal: 178°. - Ângulo de visão vertical: 178°. - Inclinação: -5°, ±15°. - Entradas: - vga- hdmi. • Garantia mínima de 01 ano.			
13	261	UN	<u>MOUSE USB COM FIO:</u> • Mouse Óptico USB • Tipo de Cabo: PVC • Comprimento mínimo do Cabo: 150cm • Características Principais: Mouse Óptico, 1200 Dpi • Conexão Usb: 2.0 • Garantia mínima de 03 meses.			
14	110	UN	<u>ESTABILIZADOR PARA COMPUTADOR:</u> • Potência de 500VA. • Microprocessado. • Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI. • 4 tomadas de saída. • Tensão de entrada: 115/220V. • Tensão de saída: 115V. • Alarme sonoro de indicação. • Chave liga-desliga embutida. • Medição e análise em TRUE RMS. • Proteção contra Subtensão 115V: 91V. • Proteção contra Subtensão em 220V: 174V. • Proteção contra Sobretensão 115V: 143V. • Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V. • Rendimento: >92%. • Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5%) com detecção automática. • Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA**. • Grau de proteção: IP 20. • Garantia mínima de 03 meses.			
15	73	PÇ	<u>BATERIA PARA NOBREAK 12V X 7AH:</u> - Condições de carga (25oC). - Tensão de flutuação = 13,5 a 13,8V. - Tensão de recarga (= 18Ah) = 14,4 a 14,7V. - Tensão de recarga (> 18Ah) = 14,4 a 15,0V. - Dimensões: Comprimento 15,1 Largura 6,5 Altura 9,4.			
16	61	UN	<u>NOBREAK 1.500 VA:</u> • Potência (VA): 1500VA • Forma de Onda do Inversor: Senoidal Pura • Fator de potência: 0,5 • Tensão de entrada: 115-127V ou 220V (Trivolt Automático) • Tensão de Saída: 115V • Funções 3 em 1: Filtro de linha + Estabilizador + Nobreak • Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms • Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas • Rendimento: >95% com rede e > 85% com inversor • Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz • Indicador visual tipo bargraph			



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			• Software de gerenciamento • Full range • Powerlook (battery save) • Troca fácil de bateria pelo usuário • Microprocessador FLASH e função true RMS • Chave liga/desliga temporizada com função MUTE • 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia • Carrega as baterias mesmo com a chave desligada • Battery save: evita descarga desnecessária de bateria • DC-start: partida mesmo sem rede elétrica • Porta USB: software gratuito na Internet • Guia de cabos • Gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias • Auto partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede • Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica • Estabilizador com 4 estágios de regulação On-Line • Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão. • Proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobre-temperatura • Proteção contra descarga total das baterias. • Fusíveis e varistores de ação rápida. • Garantia mínima de 01 ano.			
17	57	UN	<u>PLACA DE REDE MICRO PCI LOW PROFILE 100/1000:</u> Especificações Técnicas: - Compatibilidade: Windows XP, Vista, 7, 8, 10, 11 Linux 32 ou 64bits - Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps - Interface: PCI Express Gigabit. - Conexão: RJ – 45 - Portas: 1 - Espelho Low Profile e Normal - Plug and Play. Certificações: CE - FCC. - RoHS Padrões e protocolos: - IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP.			
18	15	UN	<u>LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO:</u> Armazenagem Óptica: - Tipo: DVD ± RW - Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD) - Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD ± R) / 8x (DVD ± R DL) - Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD) - Tipo de carregamento de mídia: Tray - Consumo de energia em modo operacional: 8 Watt - Interface: - 1x USB 2.0 Compatibilidade entre SO: - Windows 7 / 8 / 8.1 / 10 / 11.			
19	160	UN	<u>MOUSE PAD:</u> Especificações: - Dimensões aprox. do produto: 180 x 220 x 3mm. - Cor Preto. - Material: EVA e Tecido.			
20	43	UN	<u>Fonte ATX 200 W:</u> Para computador gabinete convencional Torre/MiniTorre: • Fonte padrão ATX 20+4 pinos;			



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			• Potência "real" 200 Watts; • 2 conectores SATA; • 2 conectores IDE (Molex);			
21	42	PC	HEADSET: Especificações: - Funcionalidade: Headset - Conectividade digital USB 2.0. - Microfone com cancelamento de ruído - Almofadas em material sintético. - Microfone: Unidirecional embutido (180°). - Controle de volume no fio.			
22	257	PC	TECLADO CONEXÃO USB COM FIO: • Formato Slim • Cor: Preto • Layout: ABNT 2 • Teclas macias e silenciosas • Resistente à água • Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores. • Conexão: USB. • Garantia mínima de 03 meses.			
23	84	UN	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4: Especificações: - Chipset: Primeira Linha. - Hynix, Samsung ou Micron. - Capacidade Total: 8gb. - Tipo de Memória: DDR4 Velocidade 2666 Mhz.			
24	126	UN	TECLADO E MOUSE SEM FIO – KIT: Especificações: - Cor: Preto. - Layout: ABNT 2. - Conexão: USB. - Tipo: Wireless. - Distância: Até 9 metros. - Frequência: 2.4 Ghz. - Rastreamento: 1000 dpi. - Alimentação: Pilha. Compatibilidade: - Windows Vista / XP / 7 / 8 / 10 / 11 ou superior.- MAC.			
25	48	UN	REPETIDOR DE SINAL – WIFI: Especificações: - Interface: 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45) - Tipo de Conector: EU, UK, US - Botão Extensor de Alcance, Botão Reset - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Antena: 2 Antenas Internas - Certificação: CE, RoHS Recursos Wireless: - Frequência: 2.4 ~ 2.4835GHz - EIRP: < 20 dBm (EIRP) - Modos Wireless: Extensor de Alcance Taxa do Sinal: - 11n: até 150Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico) - 11b: até 11Mbps (dinâmico) Sensibilidade da Recepção: - 270M: -68dBm@10% PER - 130M: -68dBm@10% PER - 108M: -68dBm@10% PER - 54M: -68dBm@10% PER - 11M: -85dBm@8% PER - 6M: -88dBm@10% PER - 1M: -90dBm@8% PER Funções Wireless: - WMM (Wi-Fi Multimídia) - Filtro de Endereço MAC Wireless - Estatísticas Wireless			



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			- Função de Login de Domínio Segurança Wireless: - 64/128/152-bit WEP - WPA-PSK / WPA2-PSK.			
26	62	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA COMPUTADOR: Padrão DIMM (para PC) DDR3 SDRAM, 4Gb, 1600 Mhz			
27	57	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA COMPUTADOR: Padrão DIMM (para PC). DDR4 SDRAM, 4Gb, 2400 Mhz.			
28	41	UN	PLACA MÃE E PROCESSADOR – KIT: Especificações: CPU: Socket para processadores Intel Core de 11ª geração, Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 10ª geração ou processadores AMD equivalentes; - Intel Socket LGA1200 para processadores Intel Core de 11ª geração e processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 10ª geração - CPU 14 nm - Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 e Tecnologia Intel Turbo Boost Max 3.0 (ou AMD Turbo Core?) Chipset: - H510 (Referencial?) / AMD A320M Memória: DDR4 3200 (OC) / 2933/2800/2666/2400/2133 MHz não-ECC, memória sem buffer - Arquitetura de memória de canal duplo Gráficos: 1x DisplayPort 1.4 - 1x D-Sub - 1x HDMI 1.4 / 2.0 Slots de expansão: Processadores Intel de 11ª e 10ª geração / AMD equivalente - 1 Slot PCIe 4.0 / 3.0 x16 - Chipset compatível com Intel ou AMD - 2 Slots PCIe 3.0 x1 Armazenar: Suporta 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb / s Chipset compatível com Intel ou AMD - Slot M.2 (chave M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA) - 4 portas SATA de 6 Gb / s USB: USB traseiro: total de 6 portas - 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) - 4 portas USB 2.0 (4 x Tipo A) USB frontal: 2 portas - 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais - 2 conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais Áudio: Realtek ALC897 / 887 7.1 Surround Sound Áudio de alta definição CODEC - Suporta: detecção de tomadas, multitransmissão, retificação de tomadas do painel frontal - Suporta reprodução de até 24 bits / 192 kHz " Recursos de áudio - Blindagem de áudio - Camadas de PCB de áudio dedicadas Portas de E / S do painel traseiro: - 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) - 4 portas USB 2.0 (4 x Tipo A) - 1 x DisplayPort - 1 porta D-Sub - 1 porta HDMI - 1 porta Ethernet Intel I219-V de 1 Gb - 3 x conectores de áudio - 1 porta de teclado PS / 2 (roxa) - 1 porta de mouse PS / 2 (verde) Conectores de E / S intrínsecos: Relacionado com ventilador e refrigeração - 1x 4 pinos CPU Fan header - 2 conectores de ventilador do chassi de 4 pinos Relacionado ao poder - 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos - 1 x 8 pinos + 12V conector de alimentação Relacionado ao armazenamento - 1 x slot M.2 (chave M) - 4 portas SATA de 6 Gb / s USB - 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais - 2 conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais Diversos - 2 x cabeçalhos endereçáveis AURA Gen 2 - 2 cabeçalhos AURA RGB - 1 x cabeçalho CMOS claro - 1 x cabeçalho da porta			



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			COM - 1 x conector de áudio do painel frontal (AAFP) - 1 x cabeçalho S / PDIF Out - 1 x cabeçalho de alto-falante - 1 x cabeçalho SPI TPM (14-1 pinos) - 1 x cabeçote do painel do sistema de 10-1 pinos PROCESSADOR 3,6GHZ (4.2GHZ TURBO) ou superior - Marcas/Modelos Referenciais: Intel Core I3 10100F / AMD Ryzen 3 3300X - Número de núcleos: 4 - Threads: 8 - Frequência: 3,60 GHz - Frequência turbo max: 4,20 GHz - Cache: 6 MB - Litografia: 14 nm - Soquete LGA 1200 / AM4 - TDP: 65 W. • Garantia mínima de 01 ano.			
29	87	UN	SSD 240 SATA: Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 240GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. - Temperatura de armazenamento: - 40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.			
30	147	UN	SSD 480 SATA: Especificações: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Temperatura de armazenamento: - 40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C - Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.			
31	14	UN	ALICATE DE CRIMPAR: Especificações: Alicate modular para cortar, decapar e crimpar cabos tipo RJ11 / RJ12 / RJ45. - Possuir 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos. - 1 x Lâmina para corte fino.. - 2 x lâminas para decapagem Material Estrutura em aço. Crimpar conectores - RJ11 (6P2C) - RJ12 (6P6C) - RJ14 (6P4C) - RJ45 (8P8). - Onde: P=Vias e C=contatos.			
32	19	UN	BATERIA PARA NOTEBOOK ACER: • Mod. AS10D31 (3INR19/65-2). • Compatível com o notebook Acer Aspire 5750 Series. • Bateria c/ 6 células de íons de lítio recarregável. • Voltagem nominal: 10.8V. • 4400mAh, 48Wh.			
33	370	UN	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT. 5E: • Conector Fêmea Keystone RJ45 Cat. 5e Branco Soho Plus • Tipo de cabo: U/UTP Cat. 5e • Disponível em pinagem T568A/B;			
34	49	UN	ROTEADOR ACCESS POINT GIGABIT:			



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			• Tipo: Roteador Mesh. • Modo: Roteador ou Access Point. • Frequência: Dual Band (2.4GHz/5.0GHz). • Velocidade: 450 Mbps/1300 Mbps. • Padrões de Rede: IEEE 802.11a; IEEE 802.11ac; IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n. • Conexão: Wireless. • Portas: 1 Porta WAN 10/100/1000 (Gigabit). 4 Portas LAN 10/100/1000 (Gigabit).			
35	62	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA COMPUTADOR: Padrão DIMM (para PC) DDR3 SDRAM, 4Gb, 1333 Mhz			
36	40	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK: Padrão SODIMM (para notebook) DDR3, 1,5v, 4Gb, 1333 Mhz.			
37	52	UN	FONTE MICRO SFX / ATX 300W GABINETE SLIM: Especificações: - 5 Tipos de saídas (+12V, -12V, +5V, +3.3V, +5SVB). - Eficiência: >65% (de carga máxima). - Voltagem: 110V / 220V (seleção manual). - Frequência: 60Hz. - Ventilação: Interna - 80mm (cooler) - Comprimento dos cabos (24P e P4): 360mm (P4) 350mm (24P). - Dimensões (AxLxP): 64 x 82 x 140mm.			
38	46	UN	FONTE MICRO SFX PARA COMPUTADOR GABINETE SLIM: • Modelo PP-200RNG SFX 3.21; • 110V/220V (seleção manual); • 200 W reais; • Medidas: 63 mm (a) x 125 mm (l) x 100 mm (p) • Cabo de entrada de energia embutido (aprox. 600 mm).			
39	64	UN	FONTE MICRO SFX PARA COMPUTADOR GABINETE SLIM: • Modelo PL-200RNF00 (ou melhor disponível, desde que tenha pelo menos 1 conector IDE Molex fêmea). • Bi-volt (chaveada). • 200 W reais. • Medidas: 65 x 125 x 102 mm.			
40	570	UN	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT. 6: • Conector Fêmea Keystone RJ45 Cat. 6 Branco Giga Lan. • Tipo de cabo: U/UTP Cat. 6. • Disponível em pinagem T568A/B;			
41	17	RL	ROLO DE FITA ORIGINAL BROTHER MOD. M231 P/ ROTULADOR: • Letras pretas sobre fundo branco. • Tamanho 12mm. • Cartucho com 8 metros de comprimento. • Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140. • Compatível com rolo de rotulador Brother PT80.			
42	21	UN	SWITCH DE REDE CABEADA PARA RACK 100/1000 (GIGABIT): • 48 PORTAS 10/100/1000 Mbps; • Incluso ABAS (SUPORTE) PARA RACK 19"; • Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz.			
43	09	UN	SWITCH DE REDE CABEADA PARA RACK 100/1000 (GIGABIT): • 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps; • Incluso ABAS (SUPORTE) PARA RACK 19"; • Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz.			
44	46	UN	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA			



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			<u>NOTEBOOK (COM SELETOR DE VOLTAGEM):</u> • Potência: 120W. • Voltagem de entrada 110 a 240v. • Voltagem de saída variável por seleção, de 12 a 24v.			
45	23	CX	<u>CABO DE REDE LAN UTP CAT-5E:</u> • Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG • Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm • Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km • Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG • Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. • Núcleo: os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. • Blindagem: Não Blindado (U/UTP) • Capa: Constituído por PVC retardante a chama • Diâmetro Nominal: 4,8 mm • Certificações: - Anatel: 0036-08-0256 • OBSERVAÇÃO: O item deverá ser entregue em caixa com 305 metros.			
46	21	CX	<u>CABO DE REDE EXTERNO:</u> Especificações: Categoria: CAT5E Cor: Preto. – Capa: CMX. – Proteção: UV Raios Solares. – Blindagem: fita aluminizada. – Filamento: 100% puro cobre. – Pares: 4P. – Velocidade: 100MBPS Diâmetro Isolação: 0,95MM. – Caixa com 305m.			
47	18	UN	<u>SWITCH 16 PORTAS 100/1000:</u> Especificações: - Certificação: FCC, CE, RoHs - Requisitos do Sistema: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. - Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm. Padrões e Protocolos: - IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: - 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) Mídia de rede: - 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m) - 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m). - EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m). - 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m).			
48	38	UN	<u>SWITCH COM 08 PORTAS:</u> • Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x • Interface: 8× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX • Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha • Não gerenciável • Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) • Consumo máximo de energia: 3.9W • Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h • Capacidade de Comutação: 16 Gbps • Garantia mínima de 03 meses.			



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

49	175	PT	CONECTOR RJ-45 – CAT 5: • Plug RJ45 8 vias x 8 contatos (8x8); Categoria 5E; • Para utilização em Redes Estruturadas. • Pacote com 100 unidades.			
50	85	UN	CABO HDMI 2 METROS: Especificações: - Tipo: Cabo HDMI Ultra 2.1 - Tamanho do cabo: 2M - Material do cabo: cobre puro - 28 AWG - Largura de banda máxima: 48Gbit/s - Resolução máxima: 10K (120Hz) - Máximo de canais de áudio LCPM: 32 - Taxa de áudio: 1536 kHz - HDR Dinâmico - Suporta 3D - Possui conexão Ethernet			
51	70	UN	CABO HDMI 20 METROS: Especificações: - Tipo: Cabo HDMI Ultra 2.1 - Tamanho do cabo: 2M - Material do cabo: cobre puro - 28 AWG - Largura de banda máxima: 48Gbit/s - Resolução máxima: 10K (120Hz) - Máximo de canais de áudio LCPM: 32 - Taxa de áudio: 1536 kHz - HDR Dinâmico - Suporta 3D - Possui conexão Ethernet			
52	29	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA HDMI E VGA 3.400 LUMENS: Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal keystone. Tecnologia 3LCD de 3 chips 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco. Resolução nativa XGA e performance 4:3 • Garantia mínima de 01 ano.			
53	03	UN	TELA RETRÁTIL 120 POLEGADAS ELÉTRICA: Elétrica retrátil, 120 Polegadas - Voltagem 127v.			
54	15	UN	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA 200 POLEGADAS: Material: Película Matte e Aço Carbono. Tipo de Tela: Retrátil Formato Cinema: 4:3. Polegadas: 200 polegadas. Tamanho da Área Visual: 3,00 x 4,00 m (A x L). Fixa Teto. Possuir Multiponto de Parada. Enrolamento Automático elétrico.			
55	30	UN	TELA RETRÁTIL 1,80 X 1,80m COM TRIPÉ: Material: PVC – Formato: 1:1 (quadrada) – Diagonal (polegadas): 97" – Área de Projeção: 1780mm x 1780mm Área Total: 1800mm x 1800mm. Tripé em metal			
56	11	UN	TELA RETRÁTIL TETO/PAREDE 1,80 X 1,80m: Estrutura em alumínio. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto. Fixação em parede ou teto 180 x 180cm. Formato: Quadrado.			
57	22	UN	SUPORTE DE TETO PARA RETROPROJETOR: Especificações:			



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			- Material: Aço carbono - Acabamento: Tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática. - Local de instalação Teto. - Carga máxima: até 13,5Kg. - Giro horizontal: até 360°. - Regulagem de altura. - Altura mínima: 545mm (medida do ponto de fixação no teto ao ponto de fixação do projetor). - Altura máxima: 900mm. - Inclinação vertical da tela (TILT): +15° a -15°.			
58	31	UN	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO – BLUETOOTH: Especificações: - Tipo de transmissão: 2,4 GHz - Padrão polar: Omnidirecional - Resposta de frequência 20Hz-16kHz - SNR 77 Db - Sensibilidade -42 Db - Taxa de amostragem 48kHz - Profundidade de bits 16 bits - Faixa de Transmissão 50m (sem obstáculo) - Potência de saída de RF 6dbm - Duração da bateria do TX 10 horas - Capacidade de carga 95mAh - Tipo de carregamento USB-C.			
59	13	UN	PARAFUSADEIRA COMPACTA DE PRECISÃO SEM FIO: • Parafusadeira elétrica compacta; • Formato parecido com uma caneta; • Sem fio; • Velocidade de rotação de entre 0rpm e 200rpm; • Torque máximo: 3Nm; • Estojo com magnetizador / desmagnetizador, bits e acessórios inclusos; • Mandril 3.97mm com encaixe sextavado; • Iluminação LED para melhor visibilidade. • Garantia mínima de 01 ano.			
60	47	UN	TELEFONE SEM FIO: Tecnologia - Frequência 1,9 Ghz (1.910 - 1.920 Mhz) - Identificação de chamadas: DTMF/FSK - Capacidade de expansão: 7 ramais (base + 6 ramais) - Comunicação interna - Transferência de chamadas - Alcance mínimo 100 metros em ambiente aberto ou mínimo 30 metros em ambiente fechado. Display: - Display luminoso - Tipo de display Alfanumérico - Tamanho do display mínimo 1,5" - Indicação de carga da bateria - Áudio: - Toques monofônicos - Ajuste de volume de toque - Ajuste de volume de áudio - Som do teclado ajustável, Memória: - Capacidade da agenda no mínimo 50 contatos - Registro de chamadas recebidas: no mínimo 10 atendidas e 10 não atendidas - Registro de chamadas originadas: no mínimo 10 chamadas Funções externas:- Teclas para navegação no display - Posições de uso: Mesa, Recursos: - Data – Hora – Alarme - Idioma do menu: Português brasileiro - Funções: Flash / Rediscar / Mudo / Pausa - Discagem rápida: no mínimo 05 números - Bloqueio de chamadas Originadas - Bloqueio de teclado - Indicação de carga e Chamadas não atendidas – Autoatendimento - Modo repouso automático ao colocar o fone na base - Seleção Pública/PABX - Ajuste de tempo de flash: 100			



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			a 900 ms - Código de área - Modos de discagem Tom/Pulso - Page (localizador do fone), Alimentação: - Capacidade da bateria no mínimo 600 mAh - Duração da bateria no mínimo 20 h em uso ou 200 h em repouso - Tipo de bateria NiMH - Alimentação Bivolt (100 – 240 V). • Garantia mínima de 01 ano.			
61	20	UN	TELEFONE SEM FIO IP: Interface de transmissão: - Padrões de telefonia: DECT - Faixas de frequência: 1910 – 1920 MHz. - Número de canais no mínimo 5 - Alcance em ambientes externos até 350 metros - Alcance em ambientes internos até 50 metros Periféricos: - LCD TFT colorido de 1.8 pol (128x160) - no mínimo 15 teclas, incluindo 2 teclas programáveis - Teclas de navegação/menu - Conector para fones de 3,5 mm - Porta micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria. Teclas exclusivas para as funções: - SEND (enviar) - POWER / END (ligar/desligar) - SPEAKERPHONE (viva-voz) - MUTE (silenciar) Protocolo / Padrões: - Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos. Codecs de voz: - Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita (G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, iLBC e OPUS com suporte via estação base DECT complementar) - AEC – AGC - Redução de ruído ambiente no microfone do aparelho - Eliminação avançada de ruído do áudio de entrada. Recursos de telefonia: - Espera – Transferência – Encaminhamento - Conferência – PTT - Chamada em espera para transferência - Captação de chamadas - Agenda para download - Chamada em espera - Registro de chamadas - Resposta automática - Discagem com clique - Plano de discagem flexível Áudio em HD: - Tanto no aparelho quanto no viva-voz. Segurança: - Autenticação e criptografia DECT Idiomas: - Português brasileiro - Acesso a várias linhas. - Fonte de alimentação universal: Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz. - Conexão micro-USB - Bateria recarregável de Ni-MH. • Garantia mínima de 01 ano.			
62	141	UN	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: Especificações: - Corrente máxima: 10^a - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 1,10 m - Cabo: 3x 0,75 m² - Quantidade de Saídas: 6 Tomadas - Cabo aprovado pelo Inmetro - Cor: Preto			
63	53	UN	WEBCAM HD USB COM MICROFONE: Especificações: - Tipo de conexão: Com fio - Requisitos de Hardware: Interface USB 2.0 - Câmera FOV: DFOV 95° - Pixel da câmera: 2,8µm x 2,8µm - Resolução de captura: FHD (1920 x 1080) - Microfone: Dois Microfones Integrados			



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

			- Conexão: USB-A . - Entrada de energia: 5V, 150 Ma - Shooting Angle: Pan & Tilt - Codificação de Vídeo: MJPEG YUY2. • Garantia mínima de 01 ano.			
Valor Total R\$						

✓ Valor Total da proposta por extenso: _____;

✓ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da CONTRATADA.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG: CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

3.5. Quando do envio da Proposta de Preços devidamente preenchida deverá o Licitante dela fazer constar, obrigatoriamente as seguintes declarações:

3.5.1. De que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

3.5.2. De que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

3.5.3. Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Obs: Poderá ser solicitado pelo pregoeiro, no momento da conferência das documentações de habilitação, que se apresente, por meio da plataforma, prospectos, manuais, catálogos, com especificação técnica, ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.

(local e data)

Carimbo e assinatura do Proponente



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024 – PROCESSO Nº. 100237/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 063/2024, Processo nº 100237/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) atende aos requisitos de habilitação, na forma do Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/21.
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/21.
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024 – PROCESSO Nº. 100237/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 063/2024, Processo nº 100237/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024 – PROCESSO Nº. 100237/2024

DAS PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28, isento de Inscrição Estadual, sito a Rua: Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado por seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo Fonzar Desie, conforme Portaria 004/2024, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, e conforme classificação no certame licitatório, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e no que couber, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa: _____ CNPJ _____ / _____ com sede
à _____, Nº _____ Bairro _____
Município _____ CEP _____, neste
ato representada por seu representante, _____ CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL DE INFORMÁTICA**, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 063/2024** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR REGISTRADO

2.1. Fica ajustado o seguinte **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL DE INFORMÁTICA**, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, conforme proposta adjudicada da **DETENTORA**:

2.1.1. A presente registra o valor global de R\$ _____ (reais);

2.1.2. O preço referido acima inclui todos os tributos e encargos decorrentes da entrega dos produtos indicados na presente Ata, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Administração contratante;

2.1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta;

2.1.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante;

2.1.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

2.1.6. O reajuste será realizado por termo aditivo;

2.1.7. O reequilíbrio econômico -financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

b) O reequilíbrio econômico -financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico -financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

2.1.8. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao gestor do contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação.

2.2. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pitangueiras, relativo ao exercício financeiro de 2024, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

27 – 3.3.90.30.00 04.243.0022.2.501 GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

28 – 3.3.90.30.00 04.243.0022.2.516 CONSELHO TUTELAR

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

54 – 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

68 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

113 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO - 01.220.0000 – TRANSF DA UNIÃO – FUNDAMENTAL

05.282.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

160 – 3.3.90.30.00 13.392.0007.2.702 MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

161 – 3.3.90.30.00 13.695.0011.2.701 MANUTENÇÃO DO TURISMO

VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

204 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.1.056 EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS A AÇÕES DE SAÚDE

VÍNCULO - 08.300.0211 – EMENDA IMPOSITIVA 2023 Nº 2 UBS E P.A. IBITIÚVA

206 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL

02.301.0085 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.0001 – ATENÇÃO BÁSICA



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

- 210 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307 – TETO FINANCEIRO / SAMU
VÍNCULO - 05.302.0079 – FNS. SAMU –SERV.ATEND.MOV.URGENC. – MAC.
- 211 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.308 – TETO FINANCEIRO/MAC – CAPS
VÍNCULO - 05.302.0091 – FNS. CAPS CENTRO AT. PSICOSSOCIAL
- 212 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.309 – PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO - 05.302.0097 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
- 214 – 3.3.90.30.00 10.304.0003.2.313 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
05.303.0006 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS
- 215 – 3.3.90.30.00 10.305.0003.2.312 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
VÍNCULO - 01.310.0000 – SAÚDE-GERAL
- 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 258 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.518 MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
- 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.
- 282 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.507 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02.500.0061 – PISO BÁSICO PAULISTA
05.500.0078 – FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 283 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.508 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.
VÍNCULO - 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02.500.0054 – LIBERDADE ASSISTIDA
05.500.0079 – FNAS-B. P. SOCIAL ESP MED. COMPLEXID
- 02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA**
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IBITIÚVA
- 304 – 3.3.90.30.00 04.122.0018.2.401 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL
- 02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
- 323 – 3.3.90.30.00 06.182.0008.2.801 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL
- 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA
- 344 – 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
VÍNCULO - 01.110.0000 – GERAL
- 02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL
- 382 – 3.3.90.30.00 22.661.0021.2.603 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL
VÍNCULO - 01.110.0000 - GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com esse município, nas condições previstas no Edital do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2024** e os preços registrados nesta Ata para os produtos objeto do mesmo.

3.2. Manter, durante toda a vigência desta ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada, **quando for o caso**.

3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

- 3.7. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 3.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022.
- 3.9. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.10. Responder por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo município.
- 3.11. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.12. Submeter -se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- 3.13. Manter os dados empresariais atualizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 4.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 4.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 4.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 4.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
- 4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS

- 5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da respectiva formalização, ou seja, com início em / /2024 e seu término em / /2025, a vigência deste instrumento vinculativo poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à administração, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2. **Prazo de entrega:** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento pela Contratada da **Autorização para Entrega dos Produtos** que será expedida pela Secretaria Requisitante. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado.
- 5.3. **Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** nos locais, datas e horários determinados pelas Secretarias Requisitantes, acompanhados dos respectivos documentos fiscais em Pitangueiras/SP e no distrito de Ibitiúva/SP.
 - 5.3.1. A empresa **CONTRATADA** é responsável integralmente por todos os trâmites de entrega, nos endereços indicados pelas Secretarias Requisitantes em Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiúva/SP.
 - 5.3.2. **O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.**
 - 5.3.3. **O objeto deve ser de primeira qualidade.**



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

5.4. É de inteira responsabilidade da DETENTORA que os produtos atendam às exigências mínimas contidas no Edital, podendo assim, ser solicitada a substituição em caso contrário.

5.5. A Contratante comunicará à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

6.1- O pagamento será realizado, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da expedição do Atestado de Entrega do Objeto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

6.2. O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, consistirá na rescisão contratual, conforme disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei 14.133/21.

6.3. Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando -se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:

- a) Dados bancários
- b) Quantidade
- c) Nome comercial
- d) Preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Pitangueiras/SP (igual ao da Nota de Empenho);
- e) Número do empenho
- f) Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor Requerente.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme PROTOCOLO ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009 e AJUSTE SINIEF 07/05.

6.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para as Secretarias responsáveis pelo contrato.

6.7. Os fornecedores participantes do certame devem estar cientes do disposto nos termos do Decreto Municipal nº 4.901 de 08 de agosto de 2023, que adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Pitangueiras e dá outras providências, disponível em: <https://pitangueiras.sp.gov.br/licitacao/>.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar -se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4. Recusar -se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.6. fraudar a licitação

7.1.7. comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 .

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas no item 7.1.1 a 7.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5 a 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1 a 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5 a 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1 a 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.15. Incorrerá multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, havendo inadimplência pela Administração;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste instrumento vinculativo e obrigacional se dará nas seguintes condições:

8.1.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes (PARA CONTRATOS CONTÍNUOS);

8.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.4. Caso a notificação da não -continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.1.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6. Nesta hipótese, aplicam -se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico - financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

9.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente ata vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;

10.2. A presente Ata regula-se pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com as alterações posteriores.

10.3. A Detentora obrigar-se-á a manter durante a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A existência dos preços registrados não obriga esta municipalidade a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Serão Gestores e Fiscais do presente instrumento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Gestor o **Sr. Gustavo Aparecido de Gaspari**, CPF 267.235.048-52, Cargo de Analista de Sistemas Municipal e Fiscal o **Sr. Arzilio José Fernandes**, CPF nº 045.169.628-02, Cargo de Chefe Seção de Compras;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Gestor a **Sra. Daiana Daniela Rogerio da Silva**, CPF 381.238.158-19, Cargo de Conselheira e Fiscal a **Sra. Marilane Angélica Chaves dos Passos Benedito**, CPF nº 229.186.738-54, Cargo de Conselheira;

CONSELHO TUTELAR DE PITANGUEIRAS: Gestor o **Sr. Rodrigo de Oliveira**, CPF 285.486.078-07, Cargo de Conselheiro Tutelar e Fiscal a **Sra. Roberta Rodrigues de Amorim**, CPF nº 308.075.598-73, Cargo de Conselheira Tutelar;

MUNICIPAL DA FAZENDA: Gestor o **Sr. Adelson de Oliveira Silva**, CPF nº 398.118318-58, Cargo de Diretor de Departamento e Fiscal a **Sra. Luana Mira Avilé**, CPF nº 500.838.678-64, Cargo de Chefe de Gabinete;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Gestor o **Sr. Valdinei Batista Marques**, CPF nº 128.150.338-01, Cargo de Técnico em Informática e Fiscal a **Sra. Vanderly Aparecida Mastrogiacono**, CPF nº 056.464.408-07, Cargo de Secretaria Municipal de Educação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Gestor o **Sr. Wilson Eli Dourado Ramos**, CPF nº 272.134.448-08, Cargo de Técnico em Informática e Fiscal o **Sr. Wallas Marcelo Cirino**, CPF nº 326.901.278-06, Cargo de Técnico em Informática;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO: Gestor o **Sr. José Gonsaga Neves Oliveira**, CPF nº 682.781.366-53, Cargo de Chefe de Gabinete e Fiscal o **Sr. Filipe Rodrigues Lombardi Franco**, CPF nº 326.901.278-06, Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Gestor o **Sr. Adriano Aparecido da Silva**, CPF nº 375.295.688-76, Cargo de Chefe de Gabinete e Fiscal o **Sr. Rodrigo Lemes**, CPF nº 439.771.718-44, Cargo de Agente de Secretaria;

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA: Gestor e Fiscal o **Sr. Matteus Rissi**, CPF nº 277.020.638-90, Cargo de Diretor Administrativo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL: Gestor a **Sra. Elaine Mara Marioto**, CPF nº 168.824.618-56, Cargo de Corregedora da Guarda Civil Metropolitana e Fiscal o **Sr. Michel Alexandre Ungarette**, CPF nº 414.508.818-23, Cargo de Diretor de Trânsito;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA: Gestor a **Sra. Gislaine Aparecida Miranda**, CPF nº 271.701.858-14, Cargo de Diretora de Manutenção Fiscal o **Sr. Celso Rodrigues Gomes**, CPF nº 019.955.988-01, Cargo de Almoxarife;



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Gestor o **Sr. Pedro Henrique da Silva Marim**, CPF nº 415.030.808-03, Cargo de Operador Tratamento de Água e Fiscal a **Sra. Flávia de Oliveira Silva**, CPF nº 423.250.268-84, Cargo de Agente de Secretaria, conforme art. 7º § 3º da Lei nº 14.133/21 e observadas suas atribuições detalhadas nos termos dos arts. 24º e 25º do Decreto Municipal nº 5.018/2023, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Pitangueiras, SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, foi dada por encerrada a presente Ata, onde as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pitangueiras, ____ de ____ de 2024.

Município de Pitangueiras
Marcos Aurélio Soriano

Contratada



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Parte integrante do Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PROCESSO Nº 100237/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pitangueiras, ____ de _____ de 2024.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Aurélio Soriano

Cargo: Prefeito

CPF: 062.627.998-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Aurélio Soriano

Cargo: Prefeito

CPF: 062.627.998-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PREFEITO

Nome: Marcos Aurélio Soriano

Cargo: Prefeito

CPF: 062.627.998-42

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____._____._____-____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Aurélio Soriano

Cargo: Prefeito

CPF: 062.627.998-42

Assinatura: _____



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____.____.____-____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____.____.____-____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____.____.____-____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (Parte integrante do contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ Nº: 45.370.707/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº ____/2024

Pregão Eletrônico nº 063/2024 – Processo. 100237/2024.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pitangueiras, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Marcos Aurélio Soriano - Prefeito



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

ANEXO VII – INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCESP (parte da habilitação)

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Pregão Eletrônico nº 063/2024 – Processo 100237/2024.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Razão Social: _____ CNPJ: _____. / _____. -

Sócios ou Proprietário:

Nome: _____ CPF: _____. - RG: _____. -

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Cargo: _____

Nome: _____ CPF: _____. - RG: _____. -

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Cargo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone (____) _____

Estou ciente de que os dados supra mencionados, serão transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Pitangueiras, ____ de _____ de 2024.

Pessoa Física responsável pela Pessoa Jurídica
(Carimbo, Assinatura e CPF)



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo
e-mail: licitacoespitangueirassp@gmail.com

ANEXO VIII – NOTIFICAÇÃO

Pitangueiras-SP, em ____ de _____ de 20__.

Sr. Fornecedor,

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-SP, por meio da Secretaria de Administração e Fazenda e seus departamentos vinculados, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.901/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

De acordo com o Decreto Municipal de nº 4.901 de 08 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Pitangueiras/ SP, seja da administração direta, indireta ou fundações a partir da publicação do Decreto Municipal nº 4.901/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Fiscalização Tributária no email: issqnpitangueiras@gmail.com e junto a Gerencia de Controle Interno no email: controleinternopitangueiras@gmail.com

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Fazenda